



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 10,0M³
CONVÊNIO 067064/2011

PROTOCOLO

NÚMERO	DATA

ABERTURA

DATA	HORÁRIO
16/04/13	09:00 h

MODALIDADE

Convite
Tomada de Preços
Concorrência
Dispensa
Pregão
Inexigibilidade
Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho

do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida

em conformidade com o número acima. E, para constar, eu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 22 de Março de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

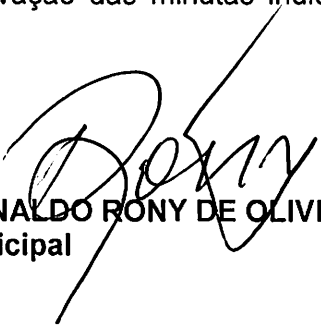
Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, no valor máximo de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Informo ainda que o valor de repasse do convênio será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e o valor da Contrapartida do Município de Japira de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001	Unid.	Caminhão compactador de lixo 4x2, 0km, ano/modelo 2012/2013, com capacidade de 10,0 m ³ compactado, motor diesel 190cv, sistema de injeção eletrônico, com 06 marchas à frente e 01 marcha a ré, embreagem a ar, cabine avançada basculável em estrutura de aço, PBT 14.000kg, CMT 27.200kg, eixo dianteiro 5.000kg, eixo traseiro 9.000kg, pneus 275/80R 22,5", tanque de combustível com capacidade para 210 litros, direção hidráulica, Sistema de Regulagem Automático dos Freios, Cintos retráteis para Condutor e passageiro		R\$ 244.900,00	R\$ 244.900,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 244.900,00



Município de Japira
Solicitação 27/2013



Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
27	Aquisição de Material	22/03/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46-9	WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS	47/2013	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
5	VIAÇÃO URBANA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento	APÓS LIBERAÇÃO DO CO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002117	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNID	1,00	244.900,00	244.900,00
				TOTAL	244.900,00
				TOTAL GERAL	244.900,00

15/03/13

Entrada: 54 mensagens não lidas - gabinete@japira.pr.gov.br - 03/15/2013 14:44:00 -0300 - pt_BR.ISO8859-1 - E-Município Japira PR (z)



Data: Fri, 15 Mar 2013 12:36:57 -0300 (BRT)

De: siconv@planejamento.gov.br

Para: gabinete@japira.pr.gov.br

Assunto: Portal de Convênios - Novo parecer emitido

Este e-mail foi gerado de forma automática pelo SICONV. Por favor, não o responda.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do SICONV - 0800 978 2340.

A proposta/convênio nº 67064/2011 recebeu um parecer.
Acesse o Portal de Convênios para obter mais detalhes.

Data: 15/03/2013

Número da Proposta/Convênio: 67064/2011

Orgão Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Responsável: LIGIA MARA SILVESTRE MAIA

Atribuição: Analista Técnico do Concedente

Conveniente: JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

Parecer:

Nesta data o município de Japira apresentou o documento emitido pelo órgão ambiental sob o nº de 001659, com validade até 01/03/2019 que trata de Dispensa de Licenciamento Ambiental, documento este que era o único faltante conforme parecer técnico constante na página nº 61 do processo de projeto.

Sendo assim, somos de parecer favorável a aprovação e continuidade deste convênio.



Convênio 760591/2011

Nº / ANO DA PROPOSTA:
 067064/2011

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:
 Aquisição de caminhão compactador de lixo.

JUSTIFICATIVA:
 O Município de Japira faz parte do Território Integração Norte Pioneiro, homologado como TERRITÓRIO DA CIDADANIA NO ANO DE 2008 e o alvo deste projeto é de suma importância para a questão ambiental, chegando a um patamar de equilíbrio entre a comunidade e o meio ambiente, estruturando a questão da coleta, triagem e destinação dos resíduos sólidos. Hoje já existem muitas formas de tratar os resíduos, porém ainda não há divulgação suficiente para conscientizar os seres humanos sobre o grande impacto que o lixo pode causar ao meio ambiente e a implantação deste projeto que visa a coleta e a destinação correta dos resíduos no Município de Japira, contribuirá para uma vida melhor, e mais saudável aos seus moradores servindo de referência para outras comunidades.
 Desse modo, para a operação de coleta pretendemos adquirir **um caminhão compactador de lixo (com capacidade de 10,0 m3 compactado)**, englobando a remoção dos resíduos dos locais onde foram acondicionados aos locais de descarga para a disposição final no aterro sanitário que é operado através do CIAS – Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário o qual é formado pelos Municípios de Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Japira, e fica localizado no município de Japira, a uma distância aproximada de 5 km e com a aquisição do caminhão compactador teremos as vantagens de redução de custo e tempo por tonelada, além das condições higiênicas, estéticas e segurança no serviço prestado.
 No ano de 2008 o município elaborou o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, finalizando com a aprovação de uma Lei Municipal regulamentando o Sistema de Limpeza Urbana e o presente projeto contemplará algumas metas previstas no referido Plano, ou seja, o transporte e o manejo adequado seguindo procedimentos e padrões estabelecidos pelos profissionais responsáveis, pois serão adotadas medidas preventivas no sentido de evitar acidentes, minimizar os riscos à saúde pública e preservar o meio ambiente mediante algumas das principais medidas.
 O presente projeto irá beneficiar diretamente a população urbana num total de 2.653 habitantes. E, indiretamente, a população residente nas Comunidades rurais 2041 habitantes, perfazendo um total de 4.694 habitantes.

FUNDAMENTO LEGAL:
 Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008

CONCEDENTE: 6211		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 30019109687		NOME DO RESPONSÁVEL: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SAS Quadra 04 Bloco N		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70070-040	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROPONENTE: 75969881000152					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS					
CIDADE: JAPIRA	UF: PR	CÓDIGO MUNICIPAL: 7639	CEP: 84920-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: (43)3555- 1401
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0918-0	CONTA CORRENTE: 0060002631			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 02518384987			NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO RENATO CUSTODIO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 244.900,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.900,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2011	R\$ 240.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.900,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2011	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2013	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2013	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de um caminhão compactador de lixo (4x2) com capacidade para 10,0 m3 .			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 244.900,00	Início 30/12/2011	Término Previsto: 30/06/2013	
Valor Global: R\$ 244.900,00			
Município: JAPIRA	Sigla UF: PR	Cód. 7639	CEP: 84920-000
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um caminhão compactador de lixo (4x2) com capacidade para 10,0 m3 .			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 244.900,00	30/12/2011	30/06/2013

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão compactador de lixo (4x2) com capacidade para 10,0 m3 .	VALOR DA META: R\$ 240.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 240.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão compactador de lixo (4x2) com capacidade para 10,0 m3 .	VALOR DA META: R\$ 4.900,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 4.900,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: um caminhão compactador de lixo (4x2) com capacidade para 10,0 m3 .			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481			
CEP: 84920-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7639	MUNICÍPIO: JAPIRA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 244.900,00	V.TOTAL: R\$ 244.900,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 244.900,00	R\$ 244.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 244.900,00				

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Anexo I.pdf

DESCRIÇÃO: ANEXO I - CADASTRO

NOME: Anexo II.pdf

DESCRIÇÃO: ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONDICIONANTES LEGAIS

NOME: Anexo VI- RES SOLIDOS.pdf

DESCRIÇÃO: ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME: Anexo IV-PT MODULO Residuos sólidos.pdf

DESCRIÇÃO: ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

NOME: Anexo V- Residuos Solidos.pdf

DESCRIÇÃO: ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

NOME: Declaração contrapartida -.pdf

DESCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

NOME: Declaração previsão orçamentária -.pdf

DESCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

NOME: Proj RESIDUOS SÓLIDOS-caminhão.pdf

DESCRIÇÃO: PROJETO BÁSICO

NOME: Declaração cap tec gerencial -.pdf

DESCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA GERENCIAL





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CONVÊNIO FUNASA N.º 0324/2011.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR PARA A EXECUÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 300.191.096-87, nomeado pela Portaria n.º 923, de 27.04.2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 28.04.2011 e o **Município de Japira/PR** com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.969.881/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO RENATO CUSTÓDIO**, portador da Carteira de Identidade n.º 375.161-9, expedida pelo SSP/PR e do CPF/MF n.º 025.183.849-87, residente e domiciliado(a) na Av. Alexandre Leite dos Santos, Japir/PR, na conformidade da autorização legislativa, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em consonncia com o Processo n.º 25100.031.450/2011-16, declaram-se cientes de que o presente Convnio, bem como a sua execuo, sujeitam-se, no que couber, aos termos do Inciso VII do art. 30 da Constituio Federal; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007; da Lei n.º 12.309, de 09 de agosto de 2010; do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007; da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008; da Portaria Funasa n.º 623, de 11 de maio de 2010 e demais legislaes correlatas, e **RESOLVEM** celebrar o presente Convnio, registrado no SICONV sob o n.º 760591/2011, mediante as seguintes clusulas e condies:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a atuao conjunta entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** visando a **Aquisio de caminho compactador de lixo**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos da Clusula Segunda, que  parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrio.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, cujo objetivo recíproco é a melhoria das condições de saúde da população residente no Município, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este Instrumento, elaborado na forma do art. 21 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127, de 2008, aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho desde que previamente autorizados pela **CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 39, III da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008.

Parágrafo Segundo. Será comunicada ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**. A ausência da manifestação do **CONVENENTE** no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio e sua execução sujeitam-se às normas do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e à Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127, de 29 de maio de 2008 e deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I – DA CONCEDENTE:

- a) **analisar** o projeto básico ou o termo de referência que, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho;
- b) no ato de celebração do convênio, a **CONCEDENTE** deverá **empenhar** o valor total a ser transferido no exercício e **efetuar**, no caso de convênio com vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente;
- c) **notificar**, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do convênio à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, e no caso de liberação de recursos, a comunicação se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) **efetuar** a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira e as determinações contidas na Portaria – FUNASA n.º 623/2010;
- e) **designar e registrar** no **SICONV** servidor para acompanhamento da execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;



- f) **manter** a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade das obras, quando houver;
- g) **realizar** no **SICONV** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial deste convênio;
- h) **registrar**, mediante nota ou apontamento, no **SICONV** os atos que, por sua natureza, não possam ser nele realizados;
- i) **acompanhar** e **fiscalizar** as ações relativas à execução deste Convênio através da Superintendência Estadual e das demais áreas técnicas do DENSP e de outras áreas técnicas da **CONCEDENTE**, cujo objeto do presente Convênio requeira avaliação;
- j) **exercer** a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- k) **orientar** e **realizar**, caso necessário, as supervisões técnicas diretamente ou através das Superintendências Estaduais nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação realizadas no âmbito deste Convênio;
- l) **analisar** e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente formalizadas e justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- m) **realizar** no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- n) **analisar** os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio e decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos;
- o) **realizar** no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- p) **analisar** os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio e decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos;
- q) **comunicar**, ao **CONVENIENTE**, quaisquer irregularidades, decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, que motive a suspensão ou impedimento de liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- r) **suspender** a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato ao **CONVENIENTE** e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- s) **prorrogar** de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e



- t) registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas parciais, quando houver, e final, bem como o resultado de seus julgamentos.

II – DO CONVENIENTE

- a) apresentar à **CONCEDENTE** o Projeto Básico ou Termo de Referência, e, ainda, todos os demais documentos necessários à análise e aprovação do convênio, no prazo de 9 (nove) meses, contados da data da celebração, prorrogável uma única vez por igual período, desde que apresentado justo motivo para o atraso, cabendo à área técnica da **CONCEDENTE** decidir quanto a possibilidade de prorrogação mediante a análise da relevância da justificativa para o atraso, observando a complexidade do objeto, sob pena de proceder-se a sua extinção, caso já tenha sido assinado, conforme disposto no art. 23 e parágrafos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- b) garantir os recursos da contrapartida que será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida, exclusivamente, por meio de recursos financeiros depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e seus anexos;
- d) aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas, incluindo aquelas ações implementadas por alterações no projeto básico ou termo de referência que ocorram após a celebração do instrumento, disciplinadas pelo art. 37, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/08;
- e) cadastrar e manter atualizado no SICONV as informações e os documentos exigidos no art. 17 e parágrafos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas. Ressalvada a hipótese de microfilmagem, situação em que os documentos deverão ser conservados em arquivo, no prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- g) apresentar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- h) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução do objeto proposto;
- i) designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e de serviços de engenharia;
- j) facilitar a supervisão e a fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecimento, quando solicitadas, das informações e os documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial:
- j.1) ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;
 - j.2) proposta de preço da contratada;
 - j.3) número do contrato;
 - j.4) nome da empresa contratada;
 - j.5) cronograma físico-financeiro;



- j.6) diário de obras; e
- j.7) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA do responsável técnico;
- k) **garantir** a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- l) **manter e movimentar** os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta bancária específica do convênio em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal, obedecendo ao disposto nos parágrafos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do art. 42 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- m) **prestar** contas dos recursos recebidos no **SICONV**, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/2008;
- n) **incluir** os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- o) **propiciar** meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE**, os Servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE** e da União e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
- p) **afixar**, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de Identificação, conforme modelo definido pela **CONCEDENTE**;
- q) **notificar** os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do recurso. (Lei n.º 9.452/97, e mensagem STN/CONED n.º 2004/427241);
- r) **sujeitar-se**, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos e em especial quando da contratação de terceiros, sendo que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no **SICONV**;
- s) **utilizar**, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade **pregão**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, ou esta sendo inviável justificá-la devidamente;
- t) **incluir**, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 44, em conformidade com o art. 30, inciso XX, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/08;
- u) **disponibilizar**, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberações e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e



- v) **garantir** o pleno funcionamento do sistema implantado e efetuar a sua comprovação na forma do alínea "j", da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único. O **CONVENENTE** deve apresentar, executar e avaliar, em seu âmbito de atuação, o Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social nos convênios de saneamento, condição específica das Portarias Funasa n.º 723/2007, n.º 827/2007 e n.º 828/2007 e n.º 1.232/2009, como estratégia integrada para alcançar os indicadores de impacto correspondentes, de modo a estimular o controle social e a participação da comunidade beneficiada:

I – os projetos de Educação em Saúde e Mobilização Social integram os processos de projetos e de convênios encaminhados para análise e aprovação da **CONCEDENTE**;

II – os projetos conterão ações e estratégias de educação em saúde e mobilização social que propiciem a participação permanente da comunidade beneficiária durante as fases de planejamento, implantação e operação das obras e serviços de saneamento a fim de garantir o controle social e contribuir para a sustentabilidade dos serviços;

III – os projetos serão acompanhados e avaliados pelas equipes de educação em saúde da **CONCEDENTE**;

IV – O **CONVENENTE** deve ter uma equipe responsável pela coordenação da formulação e execução do Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social no município;

V – o Coordenador do Projeto será o interlocutor preferencial do **CONVENENTE** com as instâncias constituídas pela **CONCEDENTE**.

VI – os recursos para o financiamento das ações de Educação em Saúde serão oriundos do próprio **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** declara, para fins específicos deste **CONVÊNIO**, comprometendo-se a apresentar, quando necessário, as respectivas comprovações, que:

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 156 da Constituição Federal;
- b) os subprojetos ou sub-atividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera do governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00);
- d) tem pleno conhecimento dos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre diretrizes, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, principalmente no que se refere a obrigatoriedade da contrapartida e do Decreto que dispõe sobre limites de contrapartida e, ainda, que é de sua inteira responsabilidade a alocação de recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto;
- e) que havendo contratação entre o **CONVENENTE** e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto do Convênio, tal contratação não induzirá a **CONCEDENTE** em solidariedade jurídica, sendo que o **CONVENENTE** arcará



- com todos os ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste Convênio;
- f) assume o compromisso de manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;
 - g) comunicou ao Conselho Municipal de Saúde local sobre a proposta de projeto;
 - h) não está inadimplente com:
 - h.1) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
 - h.2) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
 - h.3) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
 - h.4) a prestação de contas relativa aos recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de Convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

- a) alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do convênio;
- b) utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- j) celebrar outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



A **CONCEDENTE**, por força deste **CONVÊNIO**, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** sendo que a despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei n.º12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), e no(s) Programa(s) de Trabalho: 10.512.8007.10GG.0001 - UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo:

FONTE: 100 ED: 444042 R\$ 240.000,00 n.º 2011NE801258 de 06/12/2011

Parágrafo Primeiro. A liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada à aprovação do projeto básico, na forma prevista no art. 23, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008.

Parágrafo Segundo. A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do **CONVENENTE**, em conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e o disposto na Portaria Funasa n.º 623, de 11 de maio de 2010.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE**, no ato de celebração deste instrumento, deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica dos valores programados para cada exercício subsequente, conforme disciplina do art. 9.º do Decreto n.º 6.170/2007.

Parágrafo Quarto. A liberação da parcela ou parcelas aprovadas para este Convênio ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Instrumento.

Parágrafo Quinto. A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio guardará consonância com as metas, fases e etapas da execução do convênio.

Parágrafo Sexto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- I – manter as mesmas condições para celebração dos convênios exigidas nos arts. 24 e 25, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/08;
- II – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- III – atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 44 a 50, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/08; e
- IV – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sétimo. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

- I – quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e



III – quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este **CONVÊNIO** recursos próprios no total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida, exclusivamente, por meio de recursos financeiros:

I - a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

II - a contrapartida, a ser aportada pelo **CONVENENTE**, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;

III - o proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

IV - as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/2008 e neste Instrumento. A movimentação dos recursos e os pagamentos serão realizados, exclusivamente, mediante crédito/transfêrencia na conta específica do convênio, facultada a dispensa deste procedimento, por ato da autoridade máxima da **CONCEDENTE**, devendo o **CONVENENTE** ou contratado informar no **SICONV** o beneficiário final da despesa

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no **SICONV**, observando-se os seguintes preceitos:

I – pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – antes da realização de cada pagamento o **CONVENENTE** incluirá no **SICONV**, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e



e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta Bancária específica do Convênio em instituição financeira controlada pela União, e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira federal, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE** e quando couber realinhamento de preços para a execução de objeto desse convênio, poderão ser agregados ao saldo do valor do repasse, majorando-se, proporcionalmente, o valor da contrapartida, para a cobertura de novos custos, sujeitando-se as mesmas condições de prestações de contas.

Parágrafo Quarto. O **CONVENENTE** deverá realizar a compra de bens, materiais e contratação de serviços com base nos procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 1993, bem como nos arts. 45 a 48 da Portaria Interministerial 127/2008, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da referida Portaria Interministerial;

Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais, **observando, nestas, o seu prazo de validade**, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a contar do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Superintendência Estadual da Funasa no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Primeiro. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.



Parágrafo Segundo. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

Parágrafo Terceiro. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste convênio não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Quarto. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo Quinto. A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo Sexto. A execução do convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no **SICONV**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Sétimo. A **CONCEDENTE** deverá registrar no **SICONV** os atos de acompanhamento da execução do objeto.

Parágrafo Oitavo. A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- II - delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo Nono. No acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio serão verificados:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no **SICONV**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.



Parágrafo Décimo. A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Décimo Primeiro. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Segundo. Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

- I - realizará a apuração do dano; e
- II - comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Décimo Terceiro. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no parágrafo 12.º ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Quarto. Para efeito de obras e serviços de engenharia, a função gerencial fiscalizadora realizar-se-á mediante verificação *in loco* da execução das metas programadas, conforme o projeto técnico aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, devendo, ainda, ser composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no **SICONV**, dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) Comprovação da observação dos princípios públicos da moralidade e da legalidade inerentes aos processos de licitação e contratos nas aquisições de bens e serviços;
- h) Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- i) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a contar do término da vigência do convênio;
- j) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se compromete a apresentar relatório anual, à Concedente, detalhando as condições atuais

de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro. Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso ou por indisponibilidade financeira, a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, que deverá ser composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, quando se aplicar, acompanhados do Relatório de Visita Técnica a que se refere o art. 4.º da Portaria Funasa n.º 623, de 11 de maio de 2010, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

Parágrafo Segundo. No caso do Cronograma de Desembolso prever a liberação dos recursos em 4 (quatro) parcelas, mesmo que por conta de indisponibilidade financeira, a liberação da quarta parcela fica condicionada a aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira e segunda parcelas, composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, quando se aplicar, desde que recebido do **CONVENENTE** o Relatório de Andamento a que se refere o art. 2.º da Portaria – FUNASA n.º 623, de 11 de maio de 2010, e mediante a apresentação do Relatório de Visita Técnica, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

Parágrafo Terceiro. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme art. 5.º da Portaria/Funasa n.º 623, de 11 de maio de 2010.

Parágrafo Quarto. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá, no âmbito do SIAFI, no cadastro de Convênios, ao registro da inadimplência.

Parágrafo Quinto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Sexto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no **SICONV** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.





Parágrafo Sétimo. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Parágrafo Nono. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no **SICONV**, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

Parágrafo Primeiro. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas de final e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV**, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br), conforme o artigo 3.º, caput, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008.

Parágrafo Segundo. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao Conselho Municipal de Saúde local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



A vigência deste convênio inicia com a sua assinatura e termina em 30.06.2013.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise da sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros, conforme disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008.

Parágrafo Terceiro. A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo segundo desta cláusula, bastando para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação dos extratos dos termos aditivos de prorrogação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no

CP

prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio, conforme art. 57 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127, de 29 de maio de 2008, Instrução Normativa STN n.º 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto n.º 4.950, de 09 de janeiro de 2004;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO, DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente Convênio será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 127/08;
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, nos prazos estabelecidos;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de rescisão do convênio em razão das situações elencadas no *caput* dessa cláusula, o mesmo estará sujeito à instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo - O convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, caso já tenha sido assinado, conforme previsto na Cláusula Quarta, inciso II, alínea "a"

Parágrafo Terceiro. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Quarto. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à FUNASA, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.





Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **CONCEDENTE**, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

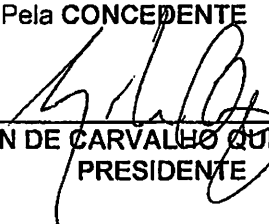
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília, 30 de dezembro de 2011.

Pela **CONCEDENTE**



GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE

Pelo **CONVENENTE**



JOÃO RENATO CUSTÓDIO
PREFEITO

João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 25/03/2013


Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 22/03/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO N° 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, no valor máximo de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;
001 – VIAÇÃO;
15.451.04011-007 – Reequipar a Unidade;
000350-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
FONTE: Convênio n° 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/03/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **22/03/2013**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, após liberação do CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, sendo o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de repasse do convênio e o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) de contrapartida do Município de Japira;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de Março de 2013.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, no valor máximo de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que Haverá recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), após liberação do CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, sendo o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de repasse do convênio e o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) de contrapartida do Município de Japira e o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou de acordo com a disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado pelo Setor Competente, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 069/2013 de 22/03/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro.**

Artigo 3º - fica revogado a portaria nº 022/2013 de 04/01/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 22 de março de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Março de 2013.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Ilmo Senhor
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 09h00min do dia 16/04/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover **aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2 0 km**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h40min do dia 16/04/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h45min até às 09h00min do dia 16/04/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 16/04/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando tratar de pessoa física para representar a empresa na participação do certame, quando este não for o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

04.01.2.1. Estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.01.2.1.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem 02.01.2.1 no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

04.01.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 03.02.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 (*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

04.01.2.7.1. § 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

04.01.2.7.2. § 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.* "). Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*)

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO N° 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) o valor referente ao repasse do convênio e R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) referente ao valor da Contrapartida do Município de Japira de;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações mínimas e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 001 – VIAÇÃO; 15.451.04011-007 – Reequipar a Unidade; 000350-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: Convênio nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde.**

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h40min** do dia **16/04/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Procuradoria Jurídica do Município, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa constando: A **Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.02.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.03. Apresentar TERMO DE REFERÊNCIA constante do presente edital, contendo as especificações do veículo, a marca, preço unitário e total em algarismos, havendo divergência nos preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

07.04. Apresentar Prospecto do Veículo com linguagem em Português;

07.05. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.06. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.07. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

07.08. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 07.09. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;
- 08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.01.4. Declarações conforme anexos do referido edital (impresas em papel timbrado da empresa contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);



08.01.01.4.1. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

08.01.02.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*), impressa pelo Site: www.tst.jus.br;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As **ME'S** ou **EPP'S**, **NÃO** apresentarão balanço conforme Item 08.01.03.1, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

quando encerrado, com o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão competente.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Declaração expressa de que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 013/2013-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega dos mesmos.

08.01.04.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

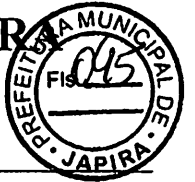
08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO



09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. *Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;*

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.06. Que não apresentem prospecto do veículo;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.



- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se



então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma imediata, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 11.02.02.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- 11.02.03.** O objeto adjudicado deverá ser entregue no Local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.03.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 11.04.** Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser



www.japira.pr.gov.br

substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

- 11.05. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

- 12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício de 2013, contados a partir da data de assinatura.

- 12.07. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

- 12.08. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

- 12.09. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 12.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

12.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

12.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela



CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).
- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 21.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 21.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 21.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 21.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

- 22.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
 - b) ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 - g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - h) ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 26 de Março de 2013.


ELISANGELA HEIBGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA (ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001	Unid.	Caminhão equipado com coletor compactador de lixo, 4x2, 0 (zero) km, ano/modelo 2012/2013, com capacidade de 10,0 m ³ compactados, motor diesel 190cv, sistema de injeção eletrônico, com 06 marchas á frente e 01 marcha a ré, embreagem a ar, cabine avançada basculável em estrutura de aço, PBT 14.000kg, CMT 27.200kg, eixo dianteiro 5.000kg, eixo traseiro 9.000kg, pneus 275/80R 22,5", tanque de combustível com capacidade para 210 litros, direção hidráulica, Sistema de Regulagem Automático dos Freios, Cintos retráteis para Condutor e passageiro		R\$ 244.900,00	R\$ 244.900,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 244.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2013 – (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ou servidores da administração, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital;
- Prospecto Ilustrativo do Veículo.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA



Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de um caminhão compactador de lixo 0km, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente ao item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após liberação do Convênio nº 067064/2011.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto da presente licitação será feita após solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Março de 2013.

DO: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Março de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/2002, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, que tem por objeto a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, conforme Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, no valor máximo de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Informo ainda que o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de repasse do convênio e o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) de contrapartida do Município de Japira.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 16/04/2013, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2 0 km**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h40min do dia 16/04/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h45min até às 09h00min do dia 16/04/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 16/04/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.


OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 26 de Março de 2013.


ELISANGELA HEIDGER BENTO WATFE
Pregoeira


MUNICÍPIO DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por Item
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desta Prefeitura

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de abril de 2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por Lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos e hidráulicos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do município.

Data de Abertura: às 14h15min do dia 05 de abril de 2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por item
OBJETO: Registro de Preços - para a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC com fornecimento do material (forro em PVC), sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de abril de 2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por lote
OBJETO: Registro de Preços - para aquisição de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café), utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretaria e Departamentos desta Prefeitura; e produtos alimentícios (pães, mortadela, queijo mussarela e leite), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 08 de abril de 2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por item
OBJETO: Registro de Preços - para aquisição dos materiais esportivos (bolas diversas), a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social.

Data de Abertura: às 14h15min do dia 08 de abril de 2013.

Os editais e seus anexos poderão ser solicitados através do email compras@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924.

Guaíra(PR) 22 de março de 2013

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro

R\$ 360,00 - 24338/2013
Honório Serpa
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013 O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 02/2013, de 07/01/2013), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 12/04/2013, às 09hs, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, neste Município de Honório Serpa, com a área global de 898,45m²". Conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 999.811,07 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e sete centavos). Prazo para execução 180 (cento e oitenta) dias. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 100,00 (cem reais), através da agência nº. 2267-5 - Banco do Brasil, C/C nº. 16494-1. Honório Serpa, 21 de março de 2.013. EDEVALDO MIGUEL PHILIPPSEN Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

R\$ 168,00 - 24194/2013
Inajá
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VALOR MÁXIMO POR LOTE: LOTE I - CARTUCHOS REMANUFATURADOS - R\$ 3.477,00; LOTE II - RECARGA - R\$ 90.016,00; LOTE III - EQUIPAMENTOS - R\$ 49.567,95

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS DE 15/04/2013

DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 15/04/2013

Mais informações através do telefone (44) 34401221

INAJÁ, 20 DE MARÇO DE 2013

CLEBER GERALDO DA SILVA

- PREGOEIRO -

R\$ 72,00 - 24358/2013
Japira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ
OBJETO: aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 08h40min do dia 16/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leites dos Santos, 480

CRENCIAMENTO: das 08h45min às 09h00min do dia 16/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h00min do dia 16/04/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211 ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

JAPIRA (PR), 25 de Março de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

R\$ 120,00 - 24274/2013
Marechal Cândido Rondon
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2013, através do Sistema de Registro de Preços

TIPO: Menor Preço.

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: Contratação de serviços de recape de pneus, vulcanização e conserto tip-top de pneus da Frota Municipal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 09 de abril de 2013**, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, às 12h00min, e das 13h30min, às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Baixar Edital. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de março de 2013. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 23597/2013
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2013, através do Sistema de Registro de Preços

TIPO: Menor Preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado aos setores da Secretaria de Saúde.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 10 de abril de 2013**, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, às 12h00min, e das 13h30min, às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Baixar Edital. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de março de 2013. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 23764/2013



Código da publicação: 1261
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
Data/hora Veiculação: 25/03/2013 11:11
Data/hora Publicação: 26/03/2013 08:00
Número do Ato: 013/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.
Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 08h40min do dia 16/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CRENCIAMENTO: das 08h45min às 09h00min do dia 16/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h00min do dia 16/04/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211 ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

JAPIRA (PR), 26 de Março de 2013.

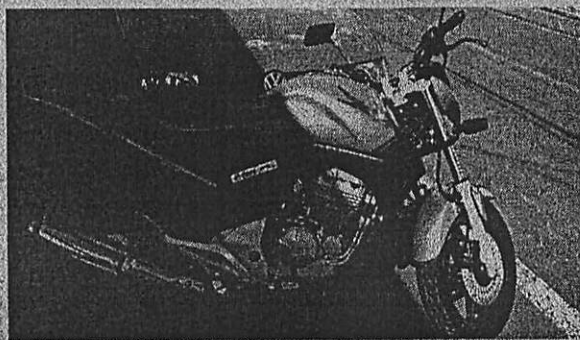
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Classificados

HONDA CIVIC

Ano, 2010, prata, câmbio automático, direção hidráulica, rodas de liga leve, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, airbag passageiro, ar-condicionado, cd player, alarme, freios ABS, ajuste de altura, volante com regulagem de altura, retrovisores elétricos, desemb. traseiro, ar-quente, farol de neblina, bancos de couro, airbags. Valor R\$ 47.000,00- Interessados ligar no (43)99772706.



CB 300 R

Ano, 2010, dourada ano 2010, baixa quilometragem super nova.

Preço: R\$ 9.000,00. Interessados ligar no (43)99772706.

00 FLÁVIO
00 AKINO
www.flavioakino.com.br

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
 FONE FAX: (43)3328-3334 - LONDRINA - PR
 A presente fotocópia confere com
 o original. Dou fé.
 Londrina, 15 ABR. 2013
 Cássia Cristina Milan Corrêa
 Escrevente / Substituta

SELO
 FUNARPEN
 LONDRINA - PR
 TABELADO
 DE
 NOTAS
 Nº EQ176384

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 648510309

NOME
DOUGLAS TEOFILO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5077852-5 SESP PR

CPF
 879.281.089-68 DATA NASCIMENTO
 25/04/1974

FILIAÇÃO
VALTER TEOFILO DOS SANTOS
JANDIRA FABRIS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
02471912468 VALIDADE
16/08/2017 1ª HABILITACAO
26/06/1992

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

LOCAL
 LONDRINA, PR DATA EMISSAO
 22/08/2012

ASSINATURA DO PORTADOR
 [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
 [Assinatura]

17836676631
 PR904576724

DETRAN - PR (PARANA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
 FLS 021

[Handwritten scribbles]

GM PRINCO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 - 43 3379 9429

Reconheço por semelhança a firma de:
Anderson Jesus Rosan

Em 16 de Abril de 2013 em Londrina da cidade de Londrina.

17 ABR 2013

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivente/Substituto

OBS.: Reconhecimento por semelhança pela impossibilidade da presença do firmante. Provimento nº 47/03 - CGJ.

12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS LONDRINA - PR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Atenciosamente,



12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS LONDRINA - PR

ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00

Londrina, 12 de Abril de 2013.

02.777.356/0001-61
Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429



ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

Através da presente, autorizamos o Sr. **DOUGLAS TEÓFILO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50778525 e CPF nº 879281089/68-37, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS, proposta comercial, declarações e demais documentos a que se referir.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00





BADEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FI.1

QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração à Rua Carlos Costa Branco, n° 238, CEP 86.047-070, Jardim Nikko, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob n° 01.003.780/0001-96, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41203447569, em sessão de 15/01/1996, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n° 238, Jardim Nikko, CEP 86.047-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.201.463-2 SSP-PR, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob n° 005.193.579-14, e, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n° 238, Jardim Nikko, CEP 86.047-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.201.463-2 SSP-PR, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob n° 005.193.579-14; Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rodovia Mello Peixoto, n° 1.200, Jardim União, CEP 86.185-700, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.777.356/0001-61, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41203981522, em sessão de 28/09/1998, e, última alteração contratual arquivada sob o n° 20121213242, em sessão de 19/03/2012; Resolvem por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Os sócios resolvem por intermédio deste instrumento, encerrar todas as suas filiais, sendo elas:

- a) Filial localizada à Rodovia BR 369, km 181, s/n°, CEP 86.703-735, conjunto Águias, saída para Rolândia, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/06/2002 sob NIRE n° 41900771023, e, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.777.356/0002-42.
- b) Filial localizada à Rodovia BR 153, KM 103, CEP 84.900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em sessão de 16/06/2004 sob n° 41900851809, e, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.777.356/0003-23.
- c) Filial Localizada à Rua Dolores Peralta, n° 100 – A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86.030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em sessão de 19/03/2012 sob o n° 41901267582, e, inscrita sob o CNPJ n° 02.777.356/0004-04.

Parágrafo Primeiro: Todos os estoques, materiais de consumo, materiais de escritório, equipamentos, eletrônicos e bens móveis, e demais pertencentes as filiais, serão transferidos a Matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade autoriza seu Administrador, **FERNANDO MENEZES PROCHET**, a fazer o encerramento de todas as inscrições das filiais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bancos e demais órgãos e entidades.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FI.2

Parágrafo Terceiro: Considera-se, portanto, por intermédio deste instrumento particular, encerradas e extintas todas as filiais, continuando ativa e em operação apenas a Matriz, que assume e responde por todas e quaisquer obrigações que porventura surgirem, referente as filiais extintas.

Cláusula Segunda: A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede, que estava estabelecida à Rodovia Mello Peixoto, n° 1.200, Jardim União, CEP 86.185-700, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Paragrafo Único: A sede da sociedade passa a se estabelecer à Rua Dolores Peralta, n° 100 – A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86.030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e suas alterações, que não colidirem com as modificações feitas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e, em consonância com o que determina a Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração à Rua Carlos Costa Branco, n° 238, CEP 86.047-070, Jardim Nikko, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob n° 01.003.780/0001-96, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41203447569, em sessão de 15/01/1996, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n° 238, Jardim Nikko, CEP 86.047-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.201.463-2 SSP-PR, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob n° 005.193.579-14, e, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n° 238, Jardim Nikko, CEP 86.047-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.201.463-2 SSP-PR, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob n° 005.193.579-14; Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Dolores Peralta, n° 100 – A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86.030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.777.356/0001-61, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41203981522, em sessão de 28/09/1998, e, última alteração contratual arquivada sob o n° 20121213242, em sessão de 19/03/2012; Resolvem por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

12° SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 12 ABR. 2013

Celso Santos de Oliveira Júnior Escrivão / Substituto

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.





BADEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FI.3

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial: **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O nome empresarial **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, ou ainda suas combinações será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Dolores Peralta, n° 100 – A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86.030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e poderá, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade como objeto principal:

- a) O comércio, importação e exportação de veículos automotores, novos e usados;
- b) Comércio de peças, acessórios, equipamentos e implementos para veículos automotores;
- c) Prestação de serviços mecânicos, de reparação em veículos automotores, instalação de equipamentos, acessórios e implementos em veículos automotores;
- d) Locação de veículos automotores;
- e) Transporte rodoviário de cargas;
- f) Participação como sócia em outras sociedades;
- g) Implementação de veículos especiais.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/10/1998.

Cláusula Quinta: O capital social de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado como segue:

Parágrafo Primeiro: Pela sócia **QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante um lote de terras localizado no município e comarca de Rolândia, sob o n° 19 – 19 A – remanescente, com área de 38.886,90 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Rolândia, sem benfeitorias, registrado sob o n° 2 -11.584, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Pela sócia **QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, R\$ 2.458.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), correspondentes a 2.458.500 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente nacional.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FI.4

Parágrafo Terceiro: Pelo sócio **FELIPE BERGER PROCHET**, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondentes a 1.500 (mil e quinhentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
QUEFREN – COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.	2.498.500	99,92	2.498,500,00
FELIPE BERGER PROCHET	1.500	00,08	1.500,00
TOTAL GERAL	2.500.000	100,00	2.500.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **FELIPE BERGER PROCHET**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, e, ao não sócio **FERNANDO MENEZES PROCHET**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa Branco, n° 238, CEP 86.047-070, Jardim Nikko, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 6.523.016 SSP-SP, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o n° 278.010.639-53, como administrador – não sócio da sociedade, doravante denominado administrador – não sócio, por prazo indeterminado, nomeado conforme disposto no artigo 997, IV, combinado com o artigo 1.057, ambos do Código Civil brasileiro, observado o que dispõem os artigos 1.061, 1.062, 1.063 e 1.064 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida por sócio administrador, e, administrador profissional não integrante do quadro social, conferindo-lhes amplos poderes de gestão, podendo os administradores, individualmente e indistintamente, entre outras funções: Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidade, ofício ou repartição pública federal, estadual e municipal; Celebrar ajustes e contratos de qualquer natureza ou valor; Admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e vencimentos; Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; Constituir procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", estes últimos sempre por prazo determinado e referência expressa aos poderes concedidos; Representar a sociedade, como sócio ou acionista de outras sociedades, em reuniões ou assembléias de sócios e/ou em assembléias gerais, exercendo o direito de voto.

Parágrafo Segundo: Sendo de interesse da sociedade, poderão os administradores, sócios ou não, prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Terceiro: A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por seus administradores, sócio ou não, a quem sob a denominação social lançará sua assinatura pessoal em negócios de exclusivo interesse da empresa.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FI.5

Cláusula Oitava: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios representante da maioria absoluta da quotas integralizadas, do capital social.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios presidida e secretariada, pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios será iniciada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, da Lei 10.406/2002).

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por seu representante legal, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos Lucros ou Prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos de interesse social, desde que especificado na convocação.

Parágrafo Sétimo: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e/ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade. Entre essas atitudes graves, citam-se apenas exemplificadamente as seguintes: **a)** Não exercer os seus direitos essenciais de sócio com diligência e probidade; **b)** Ser desleal à sociedade e aos demais sócios; **c)** Não votar no interesse da sociedade; **d)** Não manter sigilo, que se deve ser absoluto, sobre os livros, documentos, procedimentos e negócios da sociedade; **e)** Participar, direta ou indiretamente, como sócio, administrador, parceiro, etc., de sociedade concorrente, exceto se houver autorização, por escrito e inequívoca, da totalidade dos demais sócios.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl.6

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Terá os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação perderá o direito a preferência, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Poderão os sócios por maioria absoluta das quotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja ele amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Segunda, considerando valor de mercado a avaliação feita por empresa especializada; b) Os bens depreciáveis tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações e outros assemelhados, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF n° 02.777.356/0001-61

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FI.7

desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado. Avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

a) Amigavelmente: Quando com ela estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social; b) Judicialmente: Quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese de falência ou extinção, sob qualquer forma, de qualquer dos sócios pessoa jurídica da sociedade, esta não será extinta, podendo os primeiros sócios serem substituídos pelas pessoas de seus sucessores e/ou representante legais.

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade limitada, mediante acordo.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Sexta: O sócio administrador receberá uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", e ou salário, com valor fixado no início de cada ano.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio indicado, perceberá uma retirada mensal a título de "Pró-Labore".

Parágrafo Segundo: A retirada "Pró-Labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Sétima: O sócio administrador e o administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente alteração contratual consolidada, e/ou, do contrato social originário e demais alterações, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente sobre quaisquer questões, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FI.8

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 02 de Abril de 2012.

QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.
FELIPE BERGER PROCHET

FERNANDO MENEZES PROCHET
ADMINISTRADOR – NÃO SOCIO

FELIPE BERGER PROCHET

Testemunhas

Aldemir Santos da Silva
RG nº: 3.177.650-3 SSP-PR
CPF nº: 475.020.029-87

Roberto Luiz de Oliveira Junior
RG nº: 9.208.134-6 SSP-PR
CPF nº: 009.321.369-74

ADVOGADO:

Jurandir Venancio de Oliveira
ADVOGADO - OAB-PR 10.166
FONE: 3321-6855
RUA MATO GROSSO, 299
EDIF. BARÃO DE TEFÉ - 6.º A
SALA 604 - LONDRINA - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012
SOB NÚMERO: 20122972660
Protocolo: 12/297266-0, DE 04/04/2012

Empresa: 41 2 0398152 2
BADEN AUTOMOTORES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 02 ABR. 2012
EQUI 75309
Sebastião Motta
Escrivão / Substituto

BADEN AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo e no final assinadas.

1. **QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração na cidade de Londrina-Pr, à Rua Carlos Costa Branco nº 238, inscrita no CGC/MF sob nº 01.003.780/0001-96, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120344756-9, em sessão de 15/01/96 e alteração contratual sob nº 972067922 em sessão de 23/09/97, representada por seu Gerente, Sra. Léa Menezes Buchalla, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista nº 87 - apto 121 portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72;

2. **LÉA MENEZES BUCHALLA**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista, nº 87 - apto 121, portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, à Rua Guaporé nº 611 sala 05 Centro na cidade de Londrina-Pr.

Parágrafo Único:- A sociedade, por deliberação dos cotistas, poderá abrir e fechar filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, fixando, para os fins legais, o respectivo capital, que será destacado do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

- a) O comércio, importação e exportação de peças para veículos automotores em geral, novos, usados, assim como de seus acessórios e pertences;
- b) A participação em outras sociedades

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Deis mil reais), representado por 10.000 (Deis mil) cotas não valor de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA., já qualificada 9.900 (Nove Mil e Novecentas) cotas, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos reais), representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

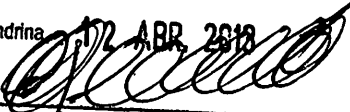
LÉA MENEZES BUCHALLA, já qualificada, 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), representando 1% (um por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade ficará a cargo do Sra. **LÉA MENEZES BUCHALLA**, na qualidade de gerente, a qual fica dispensada de prestar caução. Para esse fim, fica a mesma investida de poderes necessários de para gerir e administrar os negócios sociais

§ 1º - O sócio gerente poderá outorgar procurações, especificando nos respectivos instrumentos a extensão dos poderes outorgados.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA -PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 02 ABR, 2018

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivão / Substituto

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

BADEN AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo e no final assinadas:

- QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração na cidade de Londrina-Pr, à Rua Carlos Costa Branco nº 238, inscrita no CGC/MF sob nº 01.003.780/0001-96, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120344756-9, em sessão de 15/01/96 e alteração contratual sob nº 972067922 em sessão de 23/09/97, representada por seu Gerente, Sra. Léa Menezes Buchalla, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista nº 87 - apto 121 portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72;
- LÉA MENEZES BUCHALLA**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista, nº 87 - apto 121, portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, à Rua Guaporé nº 611 sala 05 Centro na cidade de Londrina-Pr

Parágrafo Único:- A sociedade, por deliberação dos cotistas, poderá abrir e fechar filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, fixando, para os fins legais, o respectivo capital, que será destacado do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

- O comércio, importação e exportação de peças para veículos automotores em geral, novos, usados, assim como de seus acessórios e pertences;
- A participação em outras sociedades

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 10 000,00 (Deis mil reais), representado por 10 000 (Deis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA., já qualificada 9.900 (Nove Mil e Novecentas) cotas, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos reais), representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

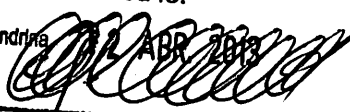
LÉA MENEZES BUCHALLA, já qualificada, 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), representando 1% (um por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade ficará a cargo do Sra. **LÉA MENEZES BUCHALLA**, na qualidade de gerente, a qual fica dispensada de prestar caução. Para esse fim, fica a mesma investida de poderes necessários de para gerir e administrar os negócios sociais

§ 1º - O sócio gerente poderá outorgar procurações, especificando nos respectivos instrumentos a extensão dos poderes outorgados.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 02 ABR 2018

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escritor de Substituição

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.



CONTRATO SOCIAL

§ 2º - Nos atos que importem na alienação ou gravame de bens imóveis, deverá haver a concordância expressa da maioria absoluta dos sócios cotistas.

§ 3º - Fica vedada a prática de qualquer atos estranhos aos interesses sociais, tais como a prestação de fiança, avais ou garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

CLAUSULA SEXTA - O sócio gerente fará jus a um "pró-labore" mensal, a ser fixado anualmente pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

CLAUSULA SÉTIMA - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão levantados os balanços anuais, que serão assinados pelos sócios. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão divididos ou suportados, proporcionalmente, pelos sócios.

§ 1º - Do lucro apurado em cada exercício, os cotistas poderão deliberar em distribuir até 10% (dez por cento), como participação dos administradores e empregados no resultado. A participação individual de cada administrador ou empregado também será fixada pelos cotistas.

§ 2º - O saldo, ainda por deliberação dos cotistas, poderá ser:

- a) distribuído aos cotistas, na proporção de suas cotas;
- b) retido, no total ou em parte, com conta de lucros acumulados;
- c) ou ainda ser capitalizado

CLAUSULA OITAVA - Antes da cessão ou transferência de cotas a terceiros a sociedade, os sócios deverão ser consultados, para se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, sobre a preferência que lhes é assegurada para aquisição das cotas em igualdade de condições.

CLAUSULA NONA - Ocorrendo o falecimento ou cessação das atividades de um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, observadas as formalidades legais.

CLAUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação da sociedade, será adotado o processo estabelecido pela legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Por resolução dos cotistas, a sociedade poderá levantar balanços parciais, para fins contábeis, gerenciais ou eventual distribuição de lucros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início em 01/10/98

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios, neste ato, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato e a sociedade regem-se pelas disposições do Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1.919, e ainda, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor aplicável à espécie.

AUTENTICAÇÃO NO VERBO

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 12 ABR 2013

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escritório - Substituto

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

BADEN AUTOMOTORES LTDA.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, a qualquer momento, por deliberação dos cotistas representando sua maioria absoluta, podendo a mesma maioria deliberar sobre a transformação da sociedade em sociedade por ações.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para os fins de direito.

Londrina, 14 de Setembro de 1.998.

Léa Menezes Buchalla

**QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**

Léa Menezes Buchalla

LÉA MENEZES BUCHALLA

Testemunhas:

João Luiz Machado de Carvalho
1. João Luiz Machado de Carvalho
CPF 365.975.709-87
— RG 3.245.342-2 SSP/PR

Maria Rosa Trocino da Silva
2. Maria Rosa Trocino da Silva
CPF 360.420.809-20
RG 3.385.934-1 SSP/PR

Giorgio Galego Paissani
Giorgio Galego Paissani
OAB/PR 25.336
CPF 879.235.999-04

[Handwritten signatures]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398152 2

Protocolo: 98/263866-3

[Signature]
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICADO



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 12 ABR, 2013
[Handwritten Signature]
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivão / Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FELIPE BERGER PROCHET

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8201463-2 SESP PR

CPF: 005.193.579-14 DATA NASCIMENTO: 20/09/1985

FILIAÇÃO: FERNANDO MENEZES PROCHET, MYRIANE BERGER PROCHET

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 03100040437 VALIDADE: 18/11/2015 1ª HABILITACAO: 20/11/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSAO: 22/12/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID PANCOTTI 58748554002 PR902297487

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 389693242

PROIBIDO PLASTIFICAR 389693242



TABELIONATO DE NOTAS DO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS - LONDRINA-PR
A presente cópia confere com o original Dou fé.
Londrina, 07 NOV. 2012
Mariângela Santos de Oliveira
Escrivente / Substituta

[Handwritten signatures and initials]

13



Serviço Notarial

Av. Saul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3026-5555

Cep. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nacli Bastos

Oficial Titular

Adla Maria Nacli Bastos
Tabelis
Jorge Luis Nery Bastos
Substituto
Teresa C.A. L. Perugini
Esc. Juramentada
Kely Cristina B. Surian
Esc. Juramentada
Lázaro Luiz F. Bastos
Esc. Juramentada
Londrina - PR.

FOLHA: 099/100



LIVRO: 54-P

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BADEN AUTOMOTORES LTDA., NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, (28/11/2012), nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste 13º. Serviço Notarial, perante mim, Teresa Cristina Andrade Lemos Perugini, Escrevente Juramentada, compareceu, como outorgante, **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dolores Peralta, nº. 100 A, Parque Waldemar Hauer, nesta cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, com seu Contrato Social Consolidado, conforme a Décima Segunda Alteração Contratual, datada de 02/04/2012, registrada sob nº. 20122972660, em 09/04/2012 na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, cuja cópia encontra-se arquivada nesta Serventia sob nº. 015, do livro nº. 019 de Arquivos de Contratos Sociais; neste ato representada por seu administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.201.463-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.193.579-14, residente e domiciliado na Rua Carlos Costa Branco nº. 238, Jardim Nikko, nesta cidade de Londrina/PR; representação essa em conformidade com Cláusula 7ª. da Décima Segunda Alteração Contratual (Consolidação) anteriormente mencionada; o presente reconhecido como sendo o próprio por mim, Kely Cristina Brun Surian, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: - 1) **FABIANO BARBIERI**, brasileiro, casado, gerente de pós vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6115826-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.968.849-69, residente e domiciliado na Rua Mário Oncken, nº 105, apto. 1022, Jardim das Américas, nesta cidade de Londrina/PR; 2) **ANDERSON JESUS ROSAN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.402.358-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 235.206.989-00, residente e domiciliado na Rua das Jurutés, 390, Alphaville, nesta cidade de Londrina/PR; e, 3) **CLAUDIA REGINA BORTOTTI BIS**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.660.068-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

13



Serviço Notarial

Av. Paul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3026-5533/3029-5599

Cop. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nacli Bastos
Oficial Titular

ARCELIONATO DE LONDRINA - PR
Adla Maria Nacli Bastos
Tábelia
Jorge Luiz Nacli Bastos
TERESA C. A. Perugini
Esc. Juramentada
Kely Cristina B. Surlan
Esc. Juramentada
Lázaro Luiz F. Bastos
Esc. Juramentada
Londrina - PR.

LIVRO: 54-P

FOLHA: 099/100

117.548.958-16, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº 286, Ap. 101, Centro, na cidade de Londrina/PR; a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para: **I) ISOLADAMENTE:** A) endossar cheques **EXCLUSIVAMENTE PARA DEPÓSITOS EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA OUTORGANTE;** B) assinar cartas comerciais, passar recibos e dar quitação, representar a outorgante, assinando o que preciso for, junto às repartições públicas em geral, Junta Comercial, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, INSS ou órgãos assemelhados, autarquias e todas as outras repartições públicas; C) representar a outorgante em licitações realizadas em órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, inclusive prefeituras, autarquias e sociedades de economia mista, podendo para tanto requerer inscrição no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos, assistir a abertura de propostas, apresentar protestos, reclamações e recursos contra quaisquer irregularidades no processo de licitação, bem como tomar as demais providências para a devida defesa dos direitos e interesses da outorgante, assinar os respectivos contratos de fornecimento, podendo inclusive dar em caução Precatórios Requisitórios de propriedade da empresa para quitação e ou garantia de débitos com impostos federais, estaduais ou municipais da outorgante; D) representar a empresa outorgante junto à Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Estadual, INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Prefeituras e demais Órgãos, Instituições, Entidades e Repartições Públicas, podendo para tanto ditos procuradores, requerer, assinar, protocolar, consultar, juntar, retirar documentos, certidões e processos protegidos por sigilo fiscal ou não, cumprir exigências, preencher formulários, regularizar pendências fiscais e cadastrais, atualização cadastral, ter acesso a informações protegidas por sigilo fiscal impressas ou não, fazer vistas em processos protegidos por sigilo fiscal e retirar cópias dos mesmos, ou seja, praticar todos os atos necessários à manutenção e sanar eventuais divergências fiscais e cadastrais para a empresa e todas as filiais estabelecidas no território nacional; E) consultar saldos e extratos bancários; podendo inclusive **SUBSTABELECER**, no todo ou em partes; e, **II) EM CONJUNTO:** A) assinar contratos em geral e declarações de compra e venda de veículos ou outras mercadorias, com ou sem reserva de domínio, bem como suas respectivas liberações; B) emitir e endossar duplicatas de fatura para cobrança, caução

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia frente/verso
confere com o original. Dou fé.
Londrina, 22 ABR. 2013
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivente / Substituto

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

13



Serviço Notarial

Av. Saul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3020-5333

Cep. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nacli Bastos

Oficial Titular

ABEILHONATO DE LONDRINA
Adla Maria Nacli Bastos
Tabella
Jorge Luiz Nesi Bastos
Teresa C. A. N. Perugini
Kely Cristina A. Surian
Esc. Juramentada
Lázaro Luiz F. Bastos
Esc. Juramentada
Londrina - PR.



LIVRO: 54-P

FOLHA: 099/100

ou desconto; endossar notas promissórias e letras de câmbio emitidas em favor da outorgante, para cobrança, caução ou desconto; aceitar duplicatas de faturas emitidas por terceiros contra a outorgante, efetuar prorrogações de prazos; C) movimentar contas correntes junto à Cooperativas de Créditos e demais Instituições Financeiras, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A, podendo para tanto ditos procuradores depositar, sacar importâncias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos, retirar extratos de contas, renovar cadastros, promover o recadastramento das contas, retirar cartão magnético, autorizar débitos, assinar correspondências bancárias, contratos de cheques especiais, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques para efeito de depósito, caução ou descontos, avalizar, realizar aplicações, resgatar importâncias aplicadas bem como seus juros e correções, emitir e receber ordens de pagamento, juntar, apresentar e desentranhar documentos, efetuar operações de câmbio monetário, emitir, entregar para cobranças, endossá-los e assiná-los, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, sustar pagamento de cheques, promover transferências; realizar empréstimos, leasing ou financiamentos, assinar todos os contratos necessários, inclusive aditivos, podendo também representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, firmar requerimentos, termos, compromissos ou qualquer outro documento; estabelecer cláusulas e condições, prazos e forma de pagamento; D) representar a outorgante no foro em geral, cobrar amigável ou judicialmente toda e qualquer quantia devida à outorgante, por qualquer título ou origem, passando recibo e dando quitação, por saldo ou por conta, propondo ações de cobrança, transigindo ou desistindo; E) contratar operações de câmbio, em todas as suas modalidades, e, contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertadas; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o completo e cabal cumprimento do presente mandato, porém sempre respeitando o Contrato Social da Empresa Baden Automotores Ltda., podendo inclusive SUBSTABELEECER, no todo ou em partes. **FEITA SOB MINUTA. VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.** Pela outorgante na forma representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

13



Serviço Notarial Nacli

Av. Saul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Cep. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nacli Bastos
Oficial Titular

LIVRO: 54-P

FOLHA: 099/100

em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Ficando dispensada a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **CUSTAS: R\$57,05 (VRC 404,62) - PROTOCOLO - 1057- EM 28/11/2012.** Eu, Teresa Cristina Andrade Lemos Perugini, Escrevente Juramentada, que a escrevi. (a.) **FELIPE BERGER PROCHET. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu (a.), Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Eu 7, Teresa Cristina Andrade Lemos Perugini, Escrevente Juramentada, que digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTO (7) DA VERDADE.

Londrina-PR, 28 de novembro de 2012

Teresa Cristina Andrade Lemos Perugini

Teresa Cristina Andrade Lemos Perugini
Escrevente Juramentada

78033990/0000-5 SEL
FUNARPEN
13º TABELIONATO DE LONDRINA-PR
Avenida Saul Elkind, 297
CEP 86086-000
LONDRINA - PR

TABELIONATO DE LONDRINA - PR
Adla Maria Nacli Bastos
Tabeliã
Jorge Luiz Nacli Bastos
Substituto
Teresa C. A. L. Perugini
Esc. Juramentada
Kely Cristina B. Surian
Esc. Juramentada
Lázaro Luiz F. Bastos
Esc. Juramentada
Londrina - PR.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrevente Juramentado
LONDRINA - PR
SELO
FUNARPEN
EQI 79865

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia frente/verso
confero com o original. Dou fé.
12 ABR 2013
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrevente / Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 605930959

NOME: ANDERSON JESUS ROSAN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1402358-5 SESP PR

CPF: 235.206.989-00 DATA NASCIMENTO: 11/09/1957

FILIAÇÃO: NATAL ROSAN
 BELIZANDA JESUS
 CORRISSA ROSAN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02378138822 VALIDADE: 23/05/2017 1ª HABILITAÇÃO: 14/10/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 24/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos (RAM) 53928188036 PR904253605

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 605930959



SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
 FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
 presente fotocópia confere com original. Dou fé
 Londrina, 8 SET. 2012
 Marângela Santos de Oliveira
 Escrevente / Substituta



Faint, illegible text and markings within a rectangular frame, possibly a document header or a table.

LIBRANCO

SECRETAR...
...
...
...
...
...
...



**BADEN AUTOMOTORES LTDA**

Caminhões, Ônibus e Utilitários

**A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480

JAPIRA - PR**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA**
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJPROPONENTE: **BADEN AUTOMOTORES LTDA**CNPJ: **02.777.356/0001-61** – IE: **90170031-16**ENDEREÇO: **Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR**FONE/FAX: **43 3379 9400 – 43 3379 9429**E-MAIL: **hsantos.vendas@bol.com.br****02.777.356/0001-61****Baden Automotores Ltda.****ANEXO VIII**
PROPOSTA DE PREÇOSRua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270**LONDRINA - PR**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013 - PMJ.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	Unid.	Caminhão marca AGRALE 14000 , equipado com coletor compactador de lixo marca LIBRELATO, 4x2, 0 (zero) km, ano/modelo 2013/2013, com capacidade de 10,0 m ³ compactados, motor diesel 190 cv, sistema de injeção eletrônico, com 06 marchas á frente e 01 marcha a ré, embreagem a ar, cabine avançada basculável em estrutura de aço, PBT 14.000kg, CMT 27.200kg, eixo dianteiro 5.000 kg, eixo traseiro 9.000 kg, pneus 275/80R 22,5", tanque de combustível com capacidade para 210 litros, direção hidráulica, sistema de regulagem automático dos freios, cintos retráteis para condutor e passageiro. Veículo em conformidade com Edital.	AGRALE	R\$ 244.900,00	R\$ 244.900,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 244.900,00

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429E-mail: baden@grupobaden.com.brCNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 244.900,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais);**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica será realizada por **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, concessionária **AGRALE** Divisão de Caminhões, Ônibus e Utilitários, sito a Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR, ou em qualquer concessionária AGRALE em todo território nacional.

DADOS BANCÁRIOS:

BADEN AUTOMOTORES LTDA
BANCO: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3407-X - CONTA: 8219-8

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00



Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: baden@grupobaden.com.br





Caminhão 14000



Caminhão 14000

MOTOR	
Marca/modelo	MMM MAXXFORCE 4.8
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V
Controle de Emissões	Pós-Tratamento de gases por Redução Catalítica Seletiva (SCR)
Nº cilindros/ cilindradas	4/4784 cm³
Potência Máxima	190cv(139,71 kw) a 2200rpm
Torque máximo	720 Nm a 1200/1600 rpm
Sistema de Injeção Eletrônica	COMMON RAIL
Sistema Elétrico	24 V
Bateria	12 V/100 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V/80 A

TRANSMISSÃO	
Embreagem tipo	Orgânica - Monodisco a seco c/ acionamento hidráulico assistido a ar
Diâmetro externo do disco	365 mm
Caixa de Câmbio	EATON FSO 5406 A
Nº de marchas	6 a frente/1 a ré
Reduções	1ª 9,01:1 / 2ª 5,27:1 / 3ª 3,22:1 / 4ª 2,04:1 / 5ª 1,36:1 / 6ª 1,00:1 / ré 8,63:1

EIXOS	
Eixo dianteiro	SIFCO 6.0
Tipo - Dianteiro	Viga I em aço forjado
Eixo traseiro	MERTOR 19-235
Tipo - Traseiro	Eixo rígido em aço estampado
Relação de redução Standard (NS)	4,56 / 6,36 :1
Relações de redução opcionais (OPC)	4,88 / 6,80 :1

DESEMPENHO TEÓRICO (BASEADO NAS RELAÇÕES NS E OPC)	
Velocidade Máxima	106 km/h / 76 Km/h (NS) 99 Km/h / 71 Km/h (OPC)
Subida em Rampa no PBT	39,5% / 60,9% (NS) 42,9% / 67,1% (OPC)
Partida em Rampa no PBT (Start Ability)	27,1% / 39,2% (NS) 29,2% / 42,4% (OPC)
Relação Potência / Peso	13,57 CV / TON

PNEUS (TIPO)	
Dimensões	275/80R22,5"

RODAS (TIPO)	
Dimensões	7,50" x 22,5"

CHASSI	
Tipo	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado
Suspensão Dianteira	Molas parabólicas progressivas e Barra estabilizadora
Suspensão Traseira	Molas semi-elípticas progressivas de duplo estágio e Barra estabilizadora
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de dupla ação

FREIO	
Freio Serviço	Tambor/ "S CAM" Pneumático com regulagem automática
Freio Motor (Acionamento/Atuação)	Eletro-pneumático/Tubo de escape
Freio Estacionamento	Spring brake 30"

DIREÇÃO	
Modelo	ZF SERVOCOM 8095
Tipo	Hidráulica

CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)	
Tanque de combustível (Diesel S50)	210 L(opc. 300)
Reservatório de ureia (Aria 32)	38 L
Cárter do motor - Óleo	SAE 15W40 API/CI-4
Caixa de Câmbio - Volume	9,2 litros
Diferencial - Volume	18,5 litros

DIMENSÕES			
Entre eixos	3.560mm/ 4.800mm		
Comprimento livre chassi p/aplicações	3.950mm/ 6.320mm	Largura espelho a espelho Círculo de Viragem	3.000 mm 14,4 m/ 16,5 m
Comprimento total veículo	6.267mm/ 8.680mm		

PESOS E CAPACIDADES			
FBT - Peso Bruto Total	14.000 kg	CMT - Capacidade máxima de tração	27.200 kg
Peso chassi em ordem de marcha	5.140 kg / 5.290kg	Carga Máxima Eixo Dianteiro	5.000 Kg
Carga Útil + Carroceria	8.860Kg / 8.710Kg	Carga Máxima Eixo Traseiro	9.000 Kg

ITENS DE SÉRIE			
Freio Motor	NS	Computador de bordo no Cluster	NS
Sistema Regulagem Aut. Do Freio	NS	Piloto automático	NS
Barra Estabilizadora Traseira	NS	Volante com regulagem de altura e profundidade	NS
Cilindro Pneu. Aux. da Embreagem	NS	Lanternas de LED	NS
Apoio de cabeça	NS	Ventilação forçada e defroster	NS
Conversor 24V/12V	NS	Cintos retráteis	NS
Defletores de ar (colunas dianteiras)	NS	Tacógrafo digital	NS
Farol de Neblina	NS	Kit Calibração e Limpeza	NS

ITENS OPCIONAIS			
Conjunto cama e complementos	D	Retrovisor de Rampa	D
Sistema Ar Quente	D	Vidro Vigia Traseiro	D
Eixo Traseiro com Simples Redução	D	Tanque Combustível 300lt	D
Kit-Pneu 14000 caçamba	D	Cores Solidas (Amarelo, Verde, Azul)	D
Ar Condicionado	D	Cores Metálicas (Prata, Cinza, Marrom)	D
Vidro Elétrico	D	DRL - Luz diurna	D
Trava Elétrica	D	Válvula sensível a carga	D
Retrovisor Elétrico	D		

Relação de Opcionais e Itens de Série Caminhões
Legenda: NS (Normal de Série) / D(Disponível) / NA (Não Aplicável)



CONCESSIONÁRIO:



Carroceria Metálica COLETOR COMPACTADO



 **LIBRELATO®**
Este é o Caminho



[Handwritten signature]



COLETOR COMPACTADOR

CHASSI

Longarinas do chassi formato "U" em aço de alta resistência;
Mão francesa formato "L" em chapa de aço;
Fixado ao chassi do caminhão por grampos de aço.

CAIXA DE CARGA

Laterais em chapa de aço lisa de 6,35mm;
Frontal (painel ejetor) em chapa de aço corrugada 4,76mm;
Assoalho, teto, painel de içamento e caixa coletora em chapa de aço 4,76mm;
Quadro traseiro basculável em chapa de aço 4,76mm;
Plataforma traseira em chapa de aço 3,76mm tipo xadrez;
Caixa para chorume com capacidade de 150 litros;

SISTEMA HIDRÁULICO

02 Cilindros hidráulicos para compactar material;
02 Cilindros hidráulicos para movimentação de material;
01 Cilindro hidráulico para movimentação de painel ejetor;
02 Cilindros hidráulicos de elevação do quadro traseiro;
Comando hidráulico;
Bomba hidráulica / Mangueiras / Conexões / Cardans / Junta universal;
Reservatório de óleo.

SISTEMA ELÉTRICO

Sinaleras do próprio caminhão;
Giroflex rotativo;
Farol de iluminação do quadro traseiro;
Sinal sonoro de comunicação entre motorista e operadores.

PINTURA

Limpeza das chapas com jato a granalha;
Aplicação de fundo anti corrosivo;
Pintura acabamento na cor solicitada.

ACOMPANHIA

Para lamas traseiros / Lameiros de borracha traseiro;
Faixa zebraada na traseira;
Escada frontal;
Faixas refletivas.

INSTALAÇÃO

Instalado em caminhão a definir;
Entre eixos apropriados.

OPCIONAIS

Corote d'água;
Caixa ferramentas;
Tomada de força.

OBSERVAÇÃO: A LIBRELATO, reserva-se o direito de, sem previo aviso, fazer todas as alterações que julgar necessarias para aperfeiçoamento dos seus produtos.

COLETOR BODY

SPECIFICATIONS:

Bars of chassis in "U" shape made of high resistance steel.
French hands in "L" shape made of steel sheet.
Fixed in the truck chassis by steel pins.
Sides in smooth steel sheets 6.35mm
Frontal in rough steel sheet 4.76mm
Floor, ceiling and hooking board in steel sheets 4.76mm
Dumping back board in steel sheet 4.76mm
Back platform in steel sheet 3.76mm ches type
Box for resting water with capacity for 150ltrs

HYDRAULIC SYSTEM

02 hydraulic cylinders to compact material
02 hydraulic cylinders to move material
01 hydraulic cylinder to move ejector board
02 hydraulic cylinders to elevate the back board
Hydraulic starter
Hydraulic bomb, hoses, connections, cardin, universal link
Oil reservoir

ELECTRIC SYSTEM

Side bulbs from the truck
Spinning light flex
Light bulb for the back board
Communications ring between the driver and handlers

PAINTING

Cleaning by sand jet
Anti rust layer
Final painting in the color as asked

BONUS

Back mud guards
Two-colored ribbon on the back
Frontal stairs

INSTALATION

Proper truck
Proper distance between axles

OPTIONS

water barrel
tool box
Power starter

OBSERVATION: Librelato owns the right to, without advance warnig, make all the necessary changes to improve its products.

COLETOR COMPACTADOR

CHASIS

Longarinas del chasis formato "U" en acero de alta resistencia;
Mano francesa formato "L" en chapa de acero;
Fijado al chasis del camion por grampos de acero.

CAJA DE CARGA

Laterales en chapa de acero lisa de 6,35mm;
Frontal (panel ejetor) en chapa de acero corrugada 4,76mm;
Piso, techo, panel de levantamiento y caja colectorora en chapa de acero 4,76mm;
Cuadro trasero basculable en chapa de acero 4,76mm;
Plataforma trasera en chapa de acero 3,76mm tipo ajederez;
Caja para residuo liquido con capacidad de 150 litros;

SISTEMA HIDRÁULICO

02 Cilindros hidráulicos para compactar material;
02 Cilindros hidráulicos para movimentación del material;
01 Cilindro hidráulico para movimentación del panel ejetor;
02 Cilindros hidráulicos de elevación del cuadro trasero;
Comando hidráulico;
Bomba hidráulica / Mangueiras / Conexiones / Cardans / Junta universal;
Reservatório de óleo.

SISTEMA ELÉCTRICO

Sinaleras del próprio camion;
Giroflex rotativo;
Farol de iluminación del cuadro trasero;
Señal sonoro de comunicación entre motorista y operadores.

PINTURA

Limpeza de las chapas con compresor a granalla;
Aplicación de fondo anti corrosivo;
Pintura acabamiento em el color solicitado.

ACOMPaña

Guardabarras traseros / Lamerros de goma trasero;
Faja zebraada em la trasera;
Escalera frontal;
Fajas reflectivas.

INSTALACIÓN

Instalado en camion a definir;
Entre ejes apropiados.

OPCIONALES

Bidon de agua;
Caja de herramientas;
Tomada de fuerza. solicitado.

OBSERVACION: La Librelato se reserva el derecho de, sin previo aviso, hacer todas las alteraciones que sean necesarias para el perfeccionamiento de sus productos.

Código do Produto

Codigo del Producto

CO001-CM.CO.PE.TO-4575x3120x2270x2480 - 8m3
CO002-CM.CO.PE.TO-4575x3120x2580x2480 - 10m3
CO003-CM.CO.PE.TO-4575x3120x2580x2702 - 12m3
CO004-CM.CO.PE.TO-5275x3820x2580x2480 - 12m3
CO005-CM.CO.PE.TO-4978x2523x2580x2702 - 13,5m3
CO006-CM.CO.PE.TO-5275x3820x2580x2702 - 15m3
CO007-CM.CO.PE.TR-6528x5073x2580x2702 - 20m3



[Handwritten signatures]

Handwritten blue ink scribbles and marks at the top of the page.





DET NORSKE VERITAS

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO

Certificado nº 91139-2010-AQ-BRA-INMETRO

Certificamos que o Sistema de Gestão da Organização

LIBRELATO

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA.

Endereço(s)

Rod. 438, Km 01 - nº 69 - Orleans, SC, Brasil
Rod. BR 101, Km 327 - nº 662 - Capivari de Baixo, SC, Brasil

Foi considerado em conformidade com os requisitos da Norma:

NBR ISO 9001:2008

Este Certificado é válido para o seguinte escopo de produtos e serviços:

**PROJETO E FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.
VENDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.**

Data da Certificação Inicial:
06.01.2005

Local e data de emissão:
São Paulo, 19.01.2011

Este Certificado é válido até:
06.01.2014

pela Unidade Acreditada:
DET NORSKE VERITAS LTDA., BRASIL

A Auditoria foi realizada sob a supervisão de:
Fernando Carvalho
Auditor Líder



Julio Raúl Martinoli
Gerente de Operações

Certificado autorizado eletronicamente. A não observância das condições estabelecidas no Apêndice pode tornar este Certificado inválido.

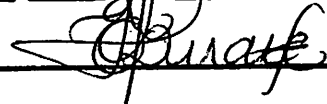
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429
E-MAIL: vendas@grupobaden.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – PMJ
DATA/HORÁRIO: 16 ABRIL 2013 – 09:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/04/13

às 08:30 hs, Nº 083.13





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90170031-16	02.777.356/0001-61	11/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BADEN AUTOMOTORES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DOLORES PERALTA, 100, A - WALDEMAR HAUER - CEP 86030-270 FONE: (43) 3379-9400 - FAX: (43) 3249-6029
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 06/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 10 DO MES+1, DESDE 02/2005
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	01.003.780/0001-96	QUEFREN-COM E ADM DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	SÓCIO
CPF	005.193.579-14	FELIPE BERGER PROCHET	SÓCIO
CPF	278.010.639-53	FERNANDO MENEZES PROCHET	ADMINISTRADOR

Demais Integrantes			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	278.010.639-53	FERNANDO MENEZES PROCHET	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90170031-16	
Emitido Eletronicamente via Internet 10/04/2013 9:26:16	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº

030.010 / 2012

C.M.C.

192.688-8

ALVARÁ DE LICENÇA

Nome ou Razão Social

BADEN AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

RUA DOLORES PERALTA 100 A

Cidade
LONDRINA

UF CEP
PR 86030270

Área/m2
1100

Zoneamento: ZC-5

S.F.A.

116675

CNPJ/CPF

02.777.356/0001-61

Tipo

ISS HOMOL./TAXAS

Início da Atividade

09/04/2012

Validade: Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Atividade

COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, NOVOS E USADOS; COMERCIO DE PECAS, ACES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTACOES PARA VEIC AUTOMOTORES; PREST DE SERV MECANICOS, DE REPARACAO EM VEICULOS AUTOMOTORES; LOCAAO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSP ROD DE CARGAS; PART COMO SOCIA EM OUT EMPR.

Código Cnae/CBO
G-4511-1/01-00

Descrição Cnae/CBO

Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

OBSERVAÇÃO

PROIBIDO USAR A VIA PUBLICA EM FUNCAO DA ATIVIDADE.

Londrina, 11 de maio de 2012

CRISTIANO OKAMURA

Matrícula: 141909

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 - 43 3379 9429





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.777.356/0001-61**, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **ANDERSON JESUS ROSAN**, portador da carteira de identidade nº 1.402.358 e do CPF nº 235.206.989-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ou servidores da administração, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.777.356/0001-61**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANDERSON JESUS ROSAN**, portador da carteira de identidade nº 1.402.358 e do CPF nº 235.206.989-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.777.356/0001-61**, sediada à **Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00

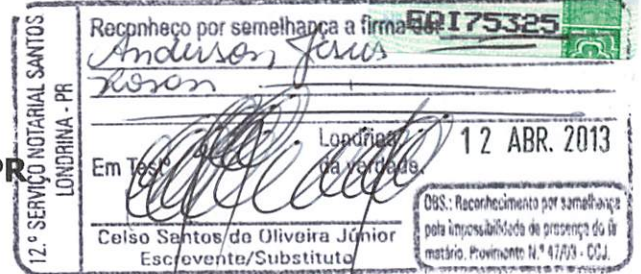




A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429



ANEXO VII

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ**, que a proponente **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **02.777.356/0001-61**, com sede na cidade de LONDRINA, Estado PARANÁ, à Rua Dolores Peralta, 100A, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-14022356
Nome: BADEN AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 02.777.356/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2013.
Válida até 30/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02777356/0001-61
Razão Social: BADEN AUTOMOTORES LTDA
Endereço: R DOLORES PERALTA 100 A / WALDEMAR HAUER / LONDRINA / PR / 86030-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2013 a 25/04/2013

Certificação Número: 2013032708515523134549

Informação obtida em 04/04/2013, às 17:31:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.356/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1998
NOME EMPRESARIAL BADEN AUTOMOTORES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOLORES PERALTA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO A	
CEP 86.030-270	BAIRRO/DISTRITO PQ WALDEMAR HAUER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/04/2013** às **17:46:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10233550-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.777.356/0001-61
Nome: **BADEN AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	2	1.935.309,95
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	2	1.935.309,95

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 28.676/2013

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ / CPF 02.777.356/0001-61
IPTU 06010473308090001 / 06010473308260001
C.M.C. 192.688-8

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 27 de MARÇO de 2013

Gerência de Pronto Atendimento

Marcia Miyuki Inomori Lima

Matrícula 11.506-1

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
mmil



CONFIDENTIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BADEN AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 02.777.356/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:34:59 do dia 04/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2013.

Código de controle da certidão: **321D.D8A4.9B60.9EBC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BADEN AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.777.356/0001-61
Certidão n°: 28031407/2013
Expedição: 04/04/2013, às 17:43:46
Validade: 30/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BADEN AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.777.356/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA



Nome Empresarial	BADEN AUTOMOTORES LTDA
NIRE	41203981522
CNPJ	02777356000161
Número de Ordem	15
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO (COMPLETO, SEM ESCRITURACAO AUXILIAR)
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/09/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	310476

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BADEN AUTOMOTORES LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO (COMPLETO, SEM ESCRITURACAO AUXILIAR)
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo	310476
Data de inicio	01/01/2011
Data de término	31/12/2011

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
NOTARIAL

TABELIGNATO DE NOTAS
EQI73563

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR

A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Londrina, 18 ABR 2013

[Handwritten Signature]

Casos Santos de Oliveira Júnior
Escrevente / Substituto

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.5

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE +1203981522	CNPJ 02.777.356/0001-61
NOME EMPRESARIAL BADEN AUTOMOTORES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO (COMPLETO, SEM ESCRITURACAO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.BB.8C.C5.66.FC.D1.CD.90.F0.76.A3.73.F2.A0.24.88.C2.7E.76	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	278.010.639-53	FERNANDO MENEZES PROCHET	832383316499019757	15/01/2011 a 14/01/2014
CONTADOR	471.766.289-04	NELSON GARCIA MARTINS	5014983756259878545	04/07/2011 a 03/07/2014

NÚMERO DO RECIBO:

C3.BB.8C.C5.66.FC.D1.CD.90.F0.76.
A3.73.F2.A0.24.88.C2.7E.76-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/06/2012 às 10:48:09
BB.12.3F.D8.83.EB.E7.B4
A7.59.B9.4C.69.61.CD.B4



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 41203981522	CNPJ 02.777.356/0001-61
NOME EMPRESARIAL BADEN AUTOMOTORES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO (COMPLETO, SEM ESCRITURACAO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) C3.BB.8C.C5.66.FC.D1.CD.90.F0.76.A3.73.F2.A0.24.88.C2.7E.76	

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 6475467	DATA DO PAGAMENTO 18 de junho de 2012
--	--

LOCALIDADE E DATA: LONDRINA, 19 de junho de 2012.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	278.010.639-53	FERNANDO MENEZES PROCHET: 27801063953	832383316499019757	15/01/2011 até 14/01/2014



[Handwritten signatures in blue ink]

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais



ATIVO

CIRCULANTE

	<u>2012</u>
Caixa e Bancos	10.210,90
Aplicações Financeiras	2.351.594,78
Contas a Receber	4.856.244,35
(-) Duplicatas Descontadas	(463.099,99)
Créditos Tributários	171.734,60
Conta Corrente Representada	12.270,58
Adiantamentos a Fornecedores	68.968,11
Créditos c/ Adm. de Consórcios	1.464.473,40
Estoques	1.597.079,05
Demais Contas a Receber	2.166,03

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

10.071.641,81

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Créditos Adm. Pública Estadual (Precatórios)	1.200.934,00
Conta corrente - Sócios	673.385,55

1.874.319,55

PERMANENTE

Investimentos	15.848,48
Imobilizado	2.536.121,15

2.551.969,63

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

4.426.289,18

TOTAL DO ATIVO

14.497.930,99

Antonio Augustin Mangarotti
 CRC/PR 025.170/O-6

Fernando Menezes Prochet
 CPF 278.010.639-53



Handwritten signatures in blue ink.

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais



PASSIVO

CIRCULANTE

	<u>2012</u>
Fornecedores	291.045,20
Empréstimos	5.217.727,56
Consórcios a Pagar	471.341,27
Salários e Encargos Sociais a Pagar	98.849,08
Impostos e Contribuições a Recolher	181.382,52
Imposto de Renda e Contribuição Social	4.218,52
Adiantamento de Clientes	69.480,52

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE 6.334.044,67

NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos	2.596.000,00
Consórcios a Pagar	1.118.024,00
Impostos Parcelados	1.742.227,91

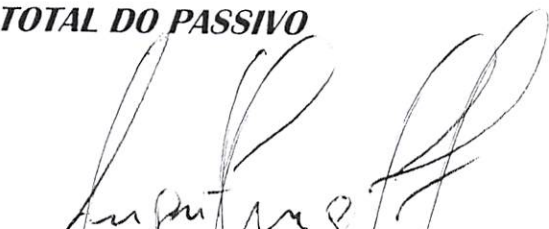
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE 5.456.251,91


PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital Social	2.500.000,00
Lucros Acumulados	207.634,41

TOTAL DO PASSIVO 14.497.930,99




 Antonio Augustin Manganotti
 CRC/PR 025.170/O-6


 Fernando Menezes Prochet
 CPF 278.010.639-53



BADEN AUTOMOTORES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais



RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

2012

Vendas de Mercadorias e Serviços 14.643.504,75
 (-) Impostos Sobre Vendas de Mercadorias e Serviços (1.390.071,94)

Receita líquida de vendas e serviços

13.253.432,81

CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

(11.529.844,07)

LUCRO BRUTO

1.723.588,74

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas c/ pessoal e encargos (1.475.652,90)
 Despesas c/ comunicação (78.675,79)
 Despesas c/ serviços de terceiros (599.263,06)
 Despesas c/ Conservação de Bens (875.340,23)
 Despesas Tributárias (198.107,55)
 Despesas c/ divulgação (45.178,64)
 Despesas c/ Locações (307.824,68)
 Despesas Gerais (1.104.426,98)
 Despesas Financeiras, Líquidas (3.535.726,49)



(8.220.196,32)

PREJUÍZO OPERACIONAL

(6.496.607,58)

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

Receita na venda de Ativo Imobilizado 2.157.488,55
 Receita na Venda de Intangível 5.750.000,00
 Outras Receitas 88.000,00
 Custo na baixa Ativo Imobilizado (919.091,41)
7.076.397,14

LUCRO ANTES PROV. IRPJ E CSLL

579.789,56

(-) PROVISÕES P/ IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Provisão p/ Contribuição Social (37.761,12)
 Provisão p/ Imposto de Renda (80.892,00)
(118.653,12)

LUCRO DO EXERCÍCIO

461.136,44

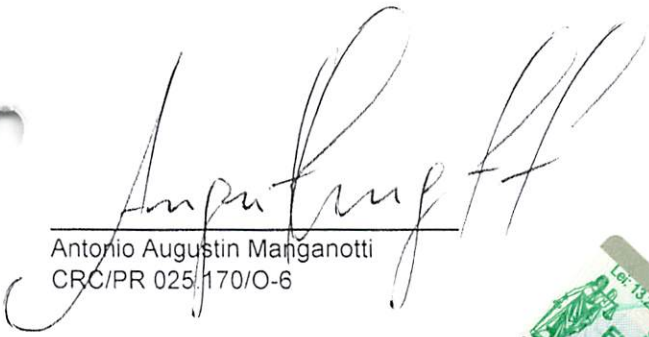
Antonio Augustin Manganotti
 CRC/PR 025.170/O-6


Fernando Menezes Prochet
 CPF 278.010.639-53



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS
EXERCÍCIO FINDO EM
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais

Em 01 de Janeiro de 2011	1.041.187,13
Lucro Líquido do Exercício	205.310,84
Em 31 de Dezembro de 2011	<u>1.246.497,97</u>
Lucro Líquido do Exercício	461.136,44
Distribuição de Lucros	(1.500.000,00)
Em 31 de Dezembro de 2012	<u>207.634,41</u>


Antonio Augustin Mariganotti
CRC/PR 025.170/O-6


Fernando Menezes Prochet
CPF 278.010.639-53





BADEN AUTOMOTORES LTDA.
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
 LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
 Em Reais



ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Bancos	1.570.373,31
Aplicações Financeiras	4.780.133,65
Contas a Receber	10.138.223,69
(-) Duplicatas Descontadas	(448.312,26)
Créditos Tributários	534.863,33
Conta Corrente Representada	541.723,32
Adiantamentos a Fornecedores	62.635,26
Créditos c/ Adm. de Consórcios	1.710.563,60
Estoques	4.907.900,84
Demais Contas a Receber	46.801,54
	23.844.906,28



NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Créditos Adm. Pública Estadual (Precatórios)	2.000.934,00
Conta corrente - Sócios	723.395,35
	2.724.329,35

PERMANENTE

Investimentos	10.848,48
Imobilizado	2.553.846,85
	2.564.695,33

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

5.289.024,68

TOTAL DO ATIVO

29.133.930,96

Antonio Augustin Manganotti
 CRC/PR 025.170/O-6

Fernando Menezes Prochet
 CPF 278.010.639-53

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais



PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores Volkswagen	4.719.358,83
Fornecedores Outros	985.083,35
Empréstimos	8.833.038,79
Consórcios a Pagar	446.347,64
Salários e Encargos Sociais a Pagar	78.975,94
Impostos e Contribuições a Recolher	323.899,34
Adiantamento de Clientes	546.307,32
	15.933.011,21

NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

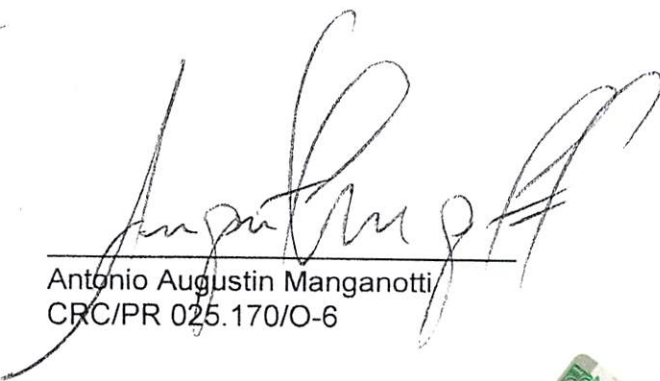
Empréstimos	6.602.675,00
Consórcios a Pagar	1.349.540,03
Impostos Parcelados	1.502.206,75
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.454.421,78


PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	2.500.000,00
Lucros Acumulados	1.246.497,97
	3.746.497,97

TOTAL DO PASSIVO

29.133.930,96


Antonio Augustin Manganotti
CRC/PR 025.170/O-6


Fernando Menezes Prochet
CPF 278.010.639-53





BADEN AUTOMOTORES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Em Reais



RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

Vendas de Mercadorias e Serviços	43.472.220,10
(-) Impostos Sobre Vendas de Mercadorias e Serviços	(4.418.887,37)
Receita líquida de vendas e serviços	39.053.332,73

<u>CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</u>	(35.273.660,13)
--	------------------------

<u>LUCRO BRUTO</u>	3.779.672,60
---------------------------	---------------------

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas c/ pessoal e encargos	(1.847.041,92)
Despesas c/ comunicação	(141.550,37)
Despesas c/ serviços de terceiros	(802.923,05)
Despesas c/ Conservação de Bens	(798.986,58)
Despesas Tributárias	(76.860,01)
Despesas c/ divulgação	(152.303,20)
Despesas c/ Locações	(556.053,33)
Despesas Gerais	(1.484.203,49)
Receitas Financeiras, Líquidas	2.377.091,67



<u>LUCRO OPERACIONAL</u>	296.842,32
---------------------------------	-------------------

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

Receita na venda de Ativo Permanente	150.062,36
Custo na baixa Ativo Permanente	(176.758,83)
	(26.696,47)

<u>LUCRO ANTES PROV. IRPJ E CSLL</u>	270.145,85
---	-------------------

Provisão p/ Contribuição Social	(24.313,13)
Provisão p/ Imposto de Renda	(40.521,88)
	(64.835,01)

<u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	205.310,84
--	-------------------

Antonio Augustin Manganotti
 CRC/PR 025.170/O-6

Fernando Menezes Prochet
 CPF 278.010.639-53



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS


 Tristão
 Titulo
 Empregados Juramentados
 Ana Paula Tristão
 Lourival Danclutti
 Edenilson Donisete Macri
 Iwerlei Bueno Moraes
 Ozeas Pinheiro de Goes
 Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

BADEN AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 02.777.356/0001-61.....



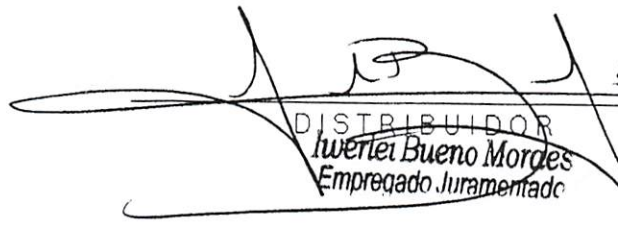
Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.


CUSTAS: R\$ 21,87

Lei 16.741/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,141 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 26 de Marco de 2013.


 DISTRIBUIDOR
 Iwerlei Bueno Moraes
 Empregado Juramentado



Expedido por: LWJJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
JAPIRA - PR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
REF: Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - PMJ

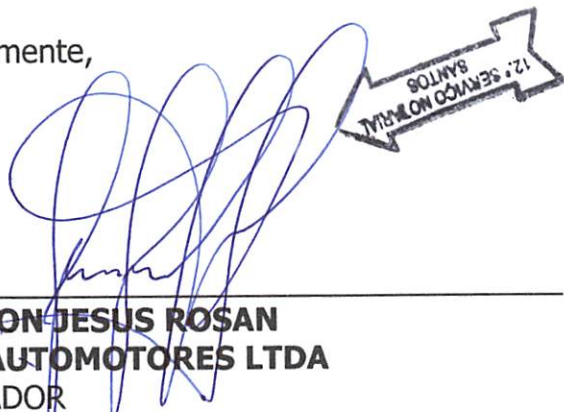
PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 - 43 3379 9429

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 013/2013-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega dos mesmos.

Londrina, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



12. SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

ANDERSON JESUS ROSAN
BADEN AUTOMOTORES LTDA
PROCURADOR
RG: 1.402.358 - CPF: 235.206.989-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ



Rua 7 de Setembro, 499, Centro. CEP 87140-000 Fone/Fax: (44) 3244-0400
Departamento de Compras e Licitações

www.paicandu.pr.gov.br – compras@paicandu.pr.gov.br

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em fornecimento, quantidades e prazos de fornecimento, que adquirimos Çaminhão Coletor de Lixo, marca AGRALE 14000, objeto da licitação da Administração Pública, que a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.777.356.0001-61, nos atendeu prontamente em todas as situações expostas acima, e que o mesmo tem tido excelente performance, e rápida reposição de peças quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente.

Paiçandu, 12 de Abril de 2013.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/04/13
Elisângela Heidgger B. Wafje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


Alexandre Oliveira de Souza
Secretário de Obras Públicas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 – 43 3379 9429
E-MAIL: vendas@grupobaden.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – PMJ
DATA/HORÁRIO: 16 ABRIL 2013 – 09:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/04/13

às 08:30 hs. Nº 013/13

[Assinatura]



Município de Japira - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2013



Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

Lote:	Item:	Descrição	Marca:	Quantidade:	Valor	Vencedor
0001	0001	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	AGRALE	1,00		
	Fornecedor:	34268	BADEN AUTOMOTORES LTDA			
	Rodada:		Valor			
	Lance Inicial:		244.900,00			
	1		244.000,00			



BADEN AUTOMOTORES LTDA





Município de Japira - 2013
Relação de Participantes
Pregão 13/2013



Elisabam

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34268-8	02.777.356/0001-61	BADEN AUTOMOTORES LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 13/2013

Data abertura: 16/04/2013

Data julgamento: 16/04/2013

Data homologação:

CNPJ: 02.777.356/0001-61

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNI	1,00	244.000,00 * AGRALE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			244.000,00	

CNPJ: 02.777.356/0001-61 - BADEN AUTOMOTORES LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5101 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate





Município de Japira - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2013



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34268-8 BADEN AUTOMOTORES LTDA			CNPJ: 02.777.356/0001-61	Telefone:	Status: Habilitado		244.000,00	
Lote 001 - Lote 001							244.000,00	
001	2117 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNI	1,00	Habilitado	AGRALE	244.000,00	244.000,00	*
VALOR TOTAL:							244.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril (04) do ano dois mil e doze (2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente à AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 0KM, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa: **BADEN AUTOMOTORES LTDA** (CNPJ Nº 02.777.356/0001-61) representada pelo Sr. DOUGLAS TEOFILO DOS SANTOS. Às 08h45min foi dado início ao credenciamento, depois de serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, em seguida foi conferida e analisada a proposta, proponente apresentou valor global unitário de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Passou-se para a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou o valor unitário de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)**. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação, e como a mesma estava de acordo com o Edital de Licitação foi considerada HABILITADA. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto à empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA** declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ROSANE APARECIDA PAGANI
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio

POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Equipe de Apoio

DOUGLAS TEOFILO DOS SANTOS

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 013/2013-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 18 de Abril de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:


Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, de acordo com o Plano de Trabalho referente ao CONVÊNIO Nº 067064/2011 da Fundação Nacional da Saúde.

Depois de analisada a documentação apresentada, esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2013-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 19 de Abril de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de um caminhão coletor de lixo 4x2 0km, á empresa: **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2013-PMJ.

Japira, 22 de Abril de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 1332
Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 23/04/2013 16:46
Data/hora Publicação: 24/04/2013 08:00
Número do Ato: 013/2013
Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de um caminhão coletor de lixo 4x2 0km.
Observação:



n 2.500 metros quadrados, com cancha poliesportiva, teatro de arena, salas multiuso

Unici- espaços e equipe para o funciona-
pes- mento da unidade.

etaria Desde 2011, já foram entregues
perfil 18 Centros da Juventude. Eles
na e estão instalados em Apucarana,
dos Cambé, Campo Largo, Campo
Mourão, Cascavel, Castro, Foz do

Iguaçu; Lapa; Maringá; Palmas;
Paranavaí; Pinhais; Pitanga; São
Mateus do Sul; São José dos
Pinhais; Telêmaco Borba; Toledo e
Umuarama. Ao todo foram repassa-
dos R\$ 74 milhões para a implanta-
ção de 29 centros em todo o estado.

Serviço:

Dia: 25/04/13 - quinta-
feira
Horário: 10h30
Local: Rua Rocco Oli-
vieri, 128 - Jardim Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, toma-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um caminhão coletor de lixo 4x2.0km, à empresa: BADEN AUTOMOTORES LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2013-PMJ.

Japira, 22 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



DOE SANGUE. SANGUE É VIDA!

Uma grande atitude para salvar vidas!

Itaúna do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2013-PMIS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE". O edital poderá ser adquirido junto à Divisão de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil 883, Itaúna do Sul – PR, mediante recolhimento da taxa de aquisição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Abertura dia 09 de Maio de 2013 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone/Fax: (44) 3436-1087.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2013.

JACKSON ROBERTO PRATES
PREGOIEIRO

R\$ 96,00 - 35993/2013

Japira**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**
ESTADO DO PARANÁ**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-PMJ**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um caminhão coletor de lixo 4x2 0km, à empresa: BADEN AUTOMOTORES LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2013-PMJ.

Japira, 22 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 35591/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Merenda Escolar e Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas Escolas e Cmeis do Município de Japira, a serem adquiridos durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 015/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ às 08h30min do dia 14/05/2013.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 08h40min às 09h00min do dia 14/05/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 14/05/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 214.

JAPIRA (PR), 24 de Abril de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 120,00 - 35800/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013-PMJ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 16 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO MENEZES PROCHET
Baden Automotores Ltda
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 35593/2013

Leópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de serviços manutenção mecânica dos veículos da frota do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 35880/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para a manutenção dos prédios públicos do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 208.634,80 (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 35882/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais dos materiais coletados dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 81.373,05 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinco centavos). **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 14 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 14 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 35879/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013**

MODALIDADE: Tomada de Preços - menor preço global. **OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde na sede do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 631.108,94 (seiscentos e trinta e um mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos) **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 09h00m às 09h59m do dia 13 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 13 de Maio de 2013. **LOCAL:** Prefeitura do Município - Departamento de Licitação – Rua Pedro Domingues de Souza, 374, Centro. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m. **INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Ademir Gomes de Souza
Presidente da Comissão de Licitações.

R\$ 120,00 - 35883/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, objetivando a **aquisição de um caminhão compactador de lixo 0km**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de **CAMBÉ (PR)**, CEP: 86.185-700, sito à ROD. MELLO PEIXOTO, Nº 1.200, JARDIM UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.777.356/0001-61**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina (PR), inscrito no CPF/MF sob nº **005.193.579-14** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.201.463-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após liberação do Convênio nº 067064/2011.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 001 - VIAÇÃO; 15.451.04011-007 - Reequipar a Unidade; 000350-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE: Convênio nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto da presente licitação será feita após solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



www.japira.pr.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 22 de Abril de 2013.

FELIPE BERGER PROCHET
Baden Automotores Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Código da publicação: 1333
Nome da Publicação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
Data/hora Veiculação: 23/04/2013 16:48
Data/hora Publicação: 24/04/2013 08:00
Número do Ato: 024/2013
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde.
Observação:

filhos", explica o chefe do escritório regional da Secretaria da Família em Jacarezinho, Antonio Carlos de Almeida.

O objetivo do Governo do Estado é garantir que adolescentes possam se desenvolver com segurança e tenham oportunidades de construir uma vida melhor e também abrir espaços onde as famílias possam conviver. A obra é uma realização do Governo do Estado, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da

O Centro da Juventude Governador José Richa tem 2.500 m² de área, pista de skate e piscina semiolímpica

Criança e do Adolescente (Cedca). Para a implantação do centro foram destinados R\$ 2,1 milhões do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

IMPLANTAÇÃO - Para a implantação e funcionamento dos

Centros da Juventude nos municípios, um minucioso trabalho de pesquisa foi realizado pela Secretaria da Família.

A sondagem avaliou o perfil social do jovem e apontou rotina e atividades, com uso racional dos

esp
me
18
est
Ca
Mc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 024/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), referente ao Item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 16 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO MENEZES PROCHET

Baden Automotores Ltda

CONTRATADA

OO FLAVIO
OO AKINO

www.flavioakino.com.br

Itaúna do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2013-PMIS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE". O edital poderá ser adquirido junto à Divisão de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil 883, Itaúna do Sul – PR, mediante recolhimento da taxa de aquisição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Abertura dia 09 de Maio de 2013 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone/Fax: (44) 3436-1087.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2013.

JACKSON ROBERTO PRATES
PREGOIEIRO

R\$ 96,00 - 35993/2013

Japira**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**
ESTADO DO PARANÁ**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-PMJ**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um caminhão coletor de lixo 4x2 0km, à empresa: BADEN AUTOMOTORES LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2013-PMJ.

Japira, 22 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 35591/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Merenda Escolar e Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas Escolas e Cmeis do Município de Japira, a serem adquiridos durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 015/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 08h30min do dia 14/05/2013.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 08h40min às 09h00min do dia 14/05/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h00min do dia 14/05/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 214.

JAPIRA (PR), 24 de Abril de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 120,00 - 35800/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013-PMJ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m3 compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 16 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO MENEZES PROCHET
Baden Automotores Ltda
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 35593/2013

Leópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de serviços manutenção mecânica dos veículos da frota do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 35880/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para a manutenção dos prédios públicos do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 208.634,80 (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 15 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 35882/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013**

MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais dos materiais coletados dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 81.373,05 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinco centavos). **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00m às 10h00m do dia 14 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00m do dia 14 de Maio de 2013. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Tiago Lucio da Silva Oliveira
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 35879/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013**

MODALIDADE: Tomada de Preços - menor preço global. **OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde na sede do Município de Leópolis. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 631.108,94 (seiscentos e trinta e um mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos) **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 09h00m às 09h59m do dia 13 de Maio de 2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00min do dia 13 de Maio de 2013. **LOCAL:** Prefeitura do Município- Departamento de Licitação – Rua Pedro Domingues de Souza, 374, Centro. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 25/04/2013 a partir das 09h00m. **INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3627-1361.

Leópolis, 24 de Abril de 2013.

Ademir Gomes de Souza
Presidente da Comissão de Licitações.

R\$ 120,00 - 35883/2013



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE EMPENHO

Número 175/2013	Tipo Ordinário	Emitido em 30/01/2013	Requisição Nº	Req. Compra Nº
----------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------

Licitação				Contrato		
Tipo	Numero			ID	Numero	Ativo
Pregão	13/2013 de 26/03/2013					
Credor						
Fornecedor					CPF/CNPJ	
EDSON DE LIMA-AUTO PECAS-JAPIRA					05.088.451/0001-46	
Endereço					Bairro	
JAPIRA, SN						
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone		FAX	
Japira/PR	84920-000	488-0				
Classificação da despesa						
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento						Saldo anterior
04.001 Viação						R\$ 81.602,58
15.782.0401-2009 Manutenção da Viação Rural						Valor empenhado
3.3.90.30.39.01 PNEUS						R\$ 14.140,08
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)						Saldo atual
						R\$ 67.462,50

Histórico
VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 18 PNEUS 1000/10 PIRELLI CEAT DRIVER PARA OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) FROTA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 13/2012 E CONTRATO 26/2012.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Recebemos de EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JAPIRA os Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Receptor

NF-e

Nº 000.000.576

Série: 002



JP AUTO PECAS

EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JA
PIRA

Outros RUA BASILIO SOLTOWISKI - 303 303
CENTRO
Japira / PR
84920-000

Fone/Fax 43 3555 1393

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida 1 1
Entrada 0

Nº 000.000.576

Série 002

Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

4113 0105 0884 5100 0146 5500 2000 0005 7610 0000 5767

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação
Venda a vista

Protocolo de Autorização

141130014457366 - 31/01/2013 09:35:28

Inscrição Estadual
9026173962

Inscrição Estadual Sub Tributária

CNPJ

05.088.451/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ / CPF

75.969.881/0001-52

Data de Emissão

31/01/2013

Endereço

Avenida AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

84920-000

Data de Saída / Entrada

31/01/2013

Município

Japira

Fone / Fax

3555 1401

UF

PR

Inscrição Estadual

Hora de Saída / Entrada

09:29:42

FATURA

Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base de Calc. de ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	16120,08
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor Total da Nota	16120,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	CAIXA	VARIAS	1		

DADOS DOS PRODUTOS

Cod Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total	BC Icms	Vir Icms	Vir IPI	Aliq Icms	Aliq IPI
05934	PNEU 1000X20 PIRELLI CEAT DRIVER	40112010	0103	5405	UND	18.0000	785,5600	14140,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05449	CAMARA DE AR 20Z 570	40131010	0103	5405	UND	18.0000	80,0000	1440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00152	PROTETOR CAMERA K20	40129090	0103	5405	UND	18.0000	30,0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

DOC EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,00 CORRESPONDENTE ALIQUOTA DE 0,00% NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006 REF PP 13/12 HOML 14/11/2012 CONT 026/12

Informações Adicionais ao Fisco

Recebemos de EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JAPIRA os Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
Nº 000.000.576
Série: 002



JP AUTO PECAS

EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JA
PIRA
Outros RUA BASILIO SOLTOWISKI - 303 303
CENTRO
Japira / PR
84920-000
Fone/Fax: 43 3555 1393

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
Saída 1
Entrada 0 1
Nº 000.000.576
Série 002
Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso
4113 0105 0884 5100 0146 5500 2000 0005 7610 0000 5767

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização
141130014457366 - 31/01/2013 09:35:28

Natureza da Operação
Venda a vista

Inscrição Estadual 9026173962 Inscrição Estadual Sub Tributária CNPJ 05.088.451/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: Avenida AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
Município: Japira Fone / Fax: 3555 1401 UF: PR Inscrição Estadual
CNPJ / CPF: 75.969.881/0001-52 Data de Emissão: 31/01/2013
Bairro / Distrito: CENTRO CEP: 84920-000 Data de Saída / Entrada: 31/01/2013
Hora de Saída / Entrada: 09:29:42

FATURA

Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Calc. de ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	16120,08
0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Total da Nota	16120,08
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	CAIXA	VARIAS	1		

DADOS DOS PRODUTOS

Cod Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST csosn	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total	BC Icms	Vir Icms	Vir IPI	Aliq Icms	Aliq IPI
05934	PNEU 1000X20 PIRELLI CEAT DRIVER	40112010	0103	5405	UND	18,0000	785,5600	14140,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05449	CAMARA DE AR 20Z 570	40131010	0103	5405	UND	18,0000	80,0000	1440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00152	PROTETOR CAMERA K20	40129090	0103	5405	UND	18,0000	30,0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOC EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,00 CORRESPONDENTE ALIQUOTA DE 0,00% NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006 REF PP 13/12 HOML 14/11/2012 CONT 026/12

Informações Adicionais ao Fisco

Recebemos de EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JAPIRA os Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado

NF-e
Nº 000.000.576
Série: 002

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor



JP AUTO PECAS

EDSON DE LIMA -AUTO PECAS - JA
 PIRA
 Outros RUA BASILIO SOLTOWISKI - 303. 303
 CENTRO
 Japira / PR
 84920-000
 Fone/Fax: 43 3555 1393

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

Saída 1
 Entrada 0
 Nº 000.000.576
 Série 002
 Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso
 4113 0105 0884 5100 0146 5500 2000 0005 7610 0000 5767

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação
Venda a vista

Protocolo de Autorização
 141130014457366 - 31/01/2013 09:35:28

Inscrição Estadual 9026173962
 Inscrição Estadual Sub Tributária 05 088.451/0001-46
 CNPJ 05 088.451/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ / CPF
 75.969.881/0001-52

Data de Emissão
 31/01/2013

Endereço
Avenida AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

Bairro / Distrito
CENTRO

CEP
 84920-000

Data de Saída / Entrada
 31/01/2013

Município
Japira
 Fone / Fax
 3555 1401

UF
PR

Inscrição Estadual

Hora de Saída / Entrada
 09:29:42

FATURA

Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Calc. de ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	16120,08
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				16120,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	CAIXA	VARIAS	1		

DADOS DOS PRODUTOS

Cod Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total	BC Icms	Vir Icms	Vir IPI	Aliq Icms	Aliq IPI
5934	PNEU 1000X20 PIRELLI CEAT DRIVER	40112010	0103	5405	UND	18.0000	785.5600	14140,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5449	CAMARA DE AR 20Z 570	40131010	0103	5405	UND	18.0000	80.0000	1440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0152	PROTETOR CAMERA K20	40129090	0103	5405	UND	18.0000	30.0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
 DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL PERMITE
 APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,00 CORRESPONDENTE
 ALIQUOTA DE 0,00%. NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006
 REF PP 13/12 HOML 14/11/2012 CONT 026/12

Informações Adicionais ao Fisco

Recebido no caixa em 31/01/2013 Nº 000.000.576 10,03,25 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Fone/Fax (43) 3555-1401 - Fone (43) 3555-1267
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
 CEP: 84920-000 - Japira - Paraná

www.japira.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Nº 1687

DEPARTAMENTO VIACÃO

Prezado(s) Senhor(es) J.P. AUTO PEÇAS

CIC/CNPJ:

Endereço: R. RASCHIO SULTOWISKI

Cidade JAPIRA - PR

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	TOTAL
18	UN.	PNEU 1000x20 PIRELLI	78,96	1414,08
		CCAT DRIVEN		
18	UN.	CAMARA DE AR 102 STD	80,00	1.440,00
18	UN.	PROTECTOR CAMBIA K20	30,00	540,00
TOTAL GERAL				16.120,08

Referidos materiais / serviços serão aplicados / utilizados de acordo com a especificação seguinte:
 Obs.: PREÇOS COLADOS, EQUIPAMENTOS DE ROTAÇÃO 12,03025

Autorizado por [Assinatura]
 Assinatura
 Em 31/01/13

Pedido por
 Depto. Compras
 Em 1/1



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 175/2013	Emitido em 01/02/2013	Requisição N°	Empenho N° 175/2013
Licitação <i>Tipo</i> Pregão	<i>Numero</i> 13/2013	Contrato <i>ID</i>	<i>Numero</i> <i>Aditivo</i>
Credor <i>Fornecedor</i> EDSON DE LIMA-AUTO PECAS-JAPIRA			<i>CPF/CNPJ</i> 05.088.451/0001-46
<i>Endereço</i> JAPIRA, SN			<i>Bairro</i>
<i>Cidade/UF</i> Japira/PR	<i>CEP</i> 84920-000	<i>Matricula</i> 488-0	<i>Fone</i>
Classificação da despesa 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento			<i>FAX</i>
04.001 Viação			Saldo do empenho R\$ 14.140,08
15.782.0401-2009 Manutenção da Viação Rural			Valor liquidado R\$ 14.140,08
3.3.90.30.39.01 PNEUS			Saldo à Liquidar R\$ 0,00
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Contrapartida de convênio			
Retenções			Total de retenções R\$ 0,00
Servidor que autorizou a liquidação 1082 - HEDNEI CUNHA DO VALLE			Valor líquido R\$ 14.140,08
Histórico			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
123	01/02/2013	123	175/2013	175/2013	

Credor						
Fornecedor			Matricula	CPF/CNPJ		
EDSON DE LIMA-AUTO PECAS-JAPIRA			488-0	05.088.451/0001-46		
Endereço				Bairro		
JAPIRA, SN						
Cidade/UF		CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
Japira/PR		84920-000		748	720	91932-2
Classificação da despesa						
430	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento					
	04.001 Viação					
	15.782.0401-2009 Manutenção da Viação Rural					
	3.3.90.30.39.01 PNEUS					Valor
						R\$ 14.140,08

Contrapartida de convênio

Retenções

Total do retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 14.140,08

Recursos	Documento	Data	Valor	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO	010213	01/02/2013	R\$ 14.140,08

Recibo
Recebi do Município de Japira, a importância de Quatorze Mil, Cento e Quarenta Reais e Oito Centavos, referente ao pagamento do empenho número 175/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO

01/02/2013 12:15:42

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência	602-5	
Conta corrente	23639-X	PM JAPIRA - MOVIMENTO

Creditado

Banco	748	BANCO COOPERATIVO SICREDI S A
Agência (sem DV)	720	SICREDI JACAREZINHO
Conta corrente (com DV)	919322	
CNPJ	05 088 451/0001-46	
Nome favorecido	EDSON DE LIMA AUTO PECAS / JAPIRA - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	20.101	
Valor	28 288,94	
Data transferência	01/02/2013	

Autenticação SISBB BD538885114AACAA

Assinada por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	01/02/2013 12:10:28
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	01/02/2013 12:15:42

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN



Município de Japira - PR


CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1942/2013	Ordinário	31/05/2013		

Licitação	Contrato	Aditivo
Tipo	ID	Número
Pregão		24/2013
Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor		02.777.356/0001-61
BADEN AUTOMOTORES LTDA		Barro
		PQ WALDEMAR HAUER
Endereço		FAX
RUA DOLORES PERALTA, 100A		
Cidade/UF	CEP	Matricula
Londrina/PR	86030-270	34268-8
Fone		
Classificação da despesa		Saldo anterior
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		R\$ 245.000,00
04.001 Viação		Valor empenhado
15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade		R\$ 239.118,00
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		Saldo atual
361 00780 FUNASA CONV. Nº 0324/2011 CAM. COMP. LIXO		R\$ 5.882,00

Histórico
VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 4X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,0 M3 COMPACTADO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 067064/2011 - FUNASA, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO 013/2013 E CONTRATO 024/2013.


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora


WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE BADEN AUTOMOTORES LTDA (CNPJ 02.777.356/0001-61) DO PRODUTOR/SERVICOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000023577 SÉRIE: 3 1 / 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 BADEN AUTOMOTORES LTDA RUA DOLORES PERALTA, 100-A PARQUE W HAUER - 86030-270 LONDRINA - PR (43) 3379-9400	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000023577 SÉRIE 3 FOLHA 1 de 1	 Chave de acesso da NF-e 4113 0602 7773 5600 0161 5500 3000 0235 7710 0023 5770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141130077446846 01/06/2013 10:17:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 901 70031-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.777.356/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE			INDICADOR		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL PREF MUNICIPAL DE JAPIRA J-30167			75 969 881/0001-52		01/06/2013	
ENDEREÇO AV PREFEITO MOACIR COSTA, S/N SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84920-000		
MUNICÍPIO JAPIRA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL		

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
66207-01	01/07/2013	244.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CÁLCULO DO ICM ST	VALOR DO ICM SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
244.000,00	29.280,00	0,00	0,00	244.000,00			
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICM ST	DEBITO	CREDITO DESPESAS ACORDATÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	244.000,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		ENR3/CPF	
		3 Sem Frete									
MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOM	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	% CALCULO ICM	VALOR ICM	VALOR IPI	ALICUOTAS ICM IPI		
AGR-6024 600 001 DE 2	CAM AGRALE 14000 4X2 Tipo operação: 1 Chassi: 98YVC78A2AD000148 Cor: BRANCA Desc. cor: BRANCA Potência: 190 Cilindradas: NAO Peso líquido: 5290.000 Peso bruto: 5290.000 Serial: 98YVC78A2A Tipo combustível: 3 Nro motor: U1A002285 CMT: NAO INFER Dist. entre eixos: 4800 Ano mod: 2013 Ano fab: 2013 Tipo pintura: 4 Tipo veículo: 14 Especie veículo: 2 VIN: N Cond. veículo: 1 Cod. modelo: 345424 Capac. Max. lotação: 003 Registro: 1 AGRALE/14000 CAMINHÃO DIESEL EURO V, MOTOR MWM MAX XFORCE 4 8, 190 CV, E E 4800 MM, PBT: 14000 KG, DEVIDAMENTE EQUIPADO DE FABRICA COR BRANCA, COM COLETO COMPACTADOR DE LIXO M LIBELAT O SERIE S00L8116457DR0219 A2013 M2013 CAP 1CM Combustivel: 3-DIESEL - Pintura: 4-METALICA Veiculo: 14 CAMINHÃO - Especie: 2-CARGA Catalogo: 6024.000.001.00.000 Modelo: AGRALE - Marca: AGRALE	87942210	0005	1,0000	244.000,0000	244.000,00	12,1000	29.280,00	6,0000	12,1000	6,0000

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCAL	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 1 LOJA - Nr Pedido: 2865 0 - Depto: 4 Cond. Pagto: 998-DIVERSAS Modelo: AGRALE - Marca: AGRALE - Renovar: 345424 - Chassi: 98YVC78A2AD000148 - Cor: BRANCA ANCA - Fab/Mod: 2013/2013 - Nr Motor: U1A002285 NF Fab: 1 - 274992 14/02/2013 CONTA PARA DEPÓSITO BANCO DO BRASIL, AG. PR 1407 X, CONTA 9213 8 FLITAL DE PREGUIZA PRESENCIAL 013/2013 CONVENIO 067064/2011 - COM A FINANSA (FUNDO NACIONAL DA SAUDE)			

Sistema - www.gnfs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, objetivando a aquisição de um caminhão compactador de lixo 0km, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de **CAMBÉ (PR)**, CEP: 86.185-700, sito à ROD. MELLO PEIXOTO, Nº 1.200, JARDIM UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 005.193.579-14 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.201.463-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após liberação do Convênio nº 067064/2011.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO, 001 - VIAÇÃO, 15.451.04011-007 - Reequipar a Unidade, 000350-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE: Convênio nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto da presente licitação será feita após solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á

- a) Entregar do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE BERGER PROCHET
Baden Automotores Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DATA: 14/06/2013
TERMINAL: 8104

HORA: 10:45:59
NSU:000394

SOLICITACAO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0918
TED - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE CLIENTES
VALOR - R\$ 244.000,00 - NAO VALE COMO RECIBO

CONTA-III DEBITO: 00000263-1

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIPA
CPF DO CNPJ: 05.462.881/0001-52
TELEFONE: 48 - 3555-1101

DESTINATARIO:
BANCO: CAIXA
BANCO DO BRASIL S/A
AG: 04 CONTA-IV: 0000030-419-8

tipo de Conta: CONTA CORRENTE
Tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: RADEN AUTOMOTORES LTDA
CPF DO CNPJ: 02.777.356/0001-61

FINALIDADE:
TRANSFERENCIA EM CONTAS

RECEBIMOS: MENIO FINASA 060864/2011 - MUNICIPI
DE JAPIPA - PAGAMENTO FORNECEDORES

VALOR DA TED :	244.000,00
TARIFA SERVIÇO :	0,00
TOTAL :	244.000,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSÁVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE
INFORMACOES INCORRETAS.
AUTORIZO O DEBITO DA TED E DA TARIFA NA CONTA DE
DEBITO ACIMA.

Rilson Valle
Ass. do Gerente

Indicadores, reclamações, sugestões e dúvidas
SAZ CAIXA: 0800 726 0101
Central de Atendimento CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 75.969.881/0001-52
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP 84 920-000

Ofício nº 015/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr


Vimos pelo presente solicitar, a transferência ENTRE
CONTAS DESTA AGÊNCIA, conforme segue:

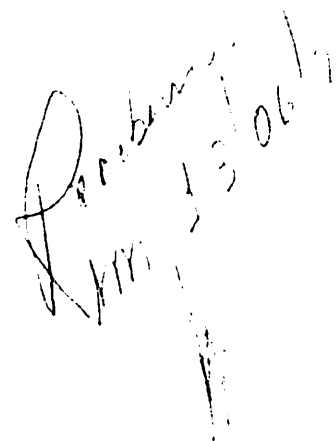
DEBITA	66-3 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 4.900,00
CREDITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA Convênio FUNASA MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.900,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013


13/06/13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 75.969.881/0001-52
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP 84 920-000

Ofício nº 016/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr

Vimos pelo presente solicitar, a transferência da conta
263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA (CONVÊNIO FUNASA 067064/2011),
para conta do fornecedor conforme segue:

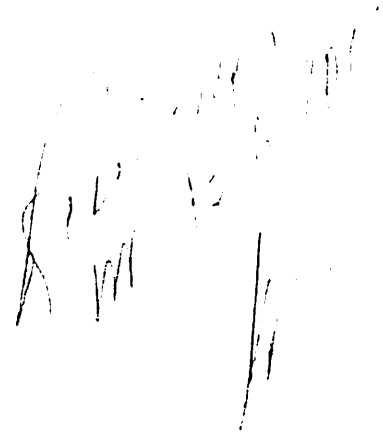
DEBITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 244.000,00
CREDITA	BANCO DO BRASIL: 001 AG: 3407-X - C/C: 8219-8 CNPJ: 02.777.356/0001-61 BADEN AUTOMOTORES LTDA	R\$ 244.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

HEDNEI QUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013





CAIXA

Transferência de valores - Mesmo Titular

DEBITAR

Agência Op. Conta nº D
0918 06 00000005

Sem CPMF Sem CPMF

CREDITAR

Agência Op. Conta nº D
0918 06 00000003 1

Assinatura do cliente

(Nome(s) do(s) titular(es) das contas)

Valor por extenso

Valor - R\$

Data

Declaro sob pena de anulação que a transferência objeto deste documento é para os mesmos titulares.

Autenticação

Assinatura do cliente

CEP091813062013010013000266

R\$ 240.000,00P 1070

100060010

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Transferência de Valores - Mesmo Titular

DEBITAR

Agência Op. Conta nº D
0918 06 00000005 2

Sem CPMF Sem CPMF

CREDITAR

Agência Op. Conta nº D
0918 06 00000003 1

Assinatura do cliente

(Nome(s) do(s) titular(es) das contas)

Declaro sob pena de anulação que a transferência objeto deste documento é para os mesmos titulares.

Autenticação

Assinatura do cliente

CEP091813062013012006000262

R\$ 4.900,00P 1070

13.06.2013

100060010



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

LEI Nº 1042/2013 DE 29/05/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 DE QUE TRATA A LEI Nº1025/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013 de que trata a Lei nº 1025/2012 à abertura Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTO	
04.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15 451.0401.1007 - REEQUIPAR UNIDADE	
361 - 3.1.780 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	245.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Art.1º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários

1- O valor da receita orçamentária de transferência do FUNASA das rubricas:

1 3 2 5 01.03.02.02 - 3.1.780 - REND. APLICAÇÃO FUNASA CONV. Nº 0324/2011 CAM. COMP. LIXO	5.000,00
2 4 2 1 99 01 00 00 - 3 1 780 - FUNASA CONV Nº 0324/2011 CAM COMP LIXO	240 000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze (29/05/2013).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2013.05.29 14:02:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Fone: (043) 3555-1401 – e-mail:pmjapira@hotmail.com

DECRETO Nº 032 DE 2013 DE 29 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Especial no total de R\$ 245.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 1042/2013 de 29/05/2013, combinada com o Art.43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial conforme se especifica a seguir na importância de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

04.001 Viação

15.451.0401.1007 Reequipar a Unidade

361	3.1.780	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.000,00
-----	---------	------------	------------------------------------	------------

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

Recurso - Excesso de Arrecadação

Receitas

1.3.2.5.01.03.02.02	REND.APLICAÇÃO FUNASA CONV. Nº 0324/2011 CAM. COMP. LIXO	5.000,00
2.4.2.1.99.01.00.00	FUNASA CONV. Nº 0324/2011 CAM. COMP. LIXO	240.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	245.000,00
-------------------------------------	-------------------

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, 29 de maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

NF-e

N 000023577

SÉRIE: 3

1 / 1

BADEN AUTOMOTORES LTDA



RUA DOLORES PERALTA, 100-A
PARQUE W HAUER - 86030-270
LONDRINA PR
(41) 3379 9400

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
de Consumidor

000023577



14113007446846 01/06/2013 10:17:58

14113007446846 01/06/2013 10:17:58

DESTINATÁRIO ENDEREÇO

FAZENDA MUNICIPAL DE COQUEIRO D'ÁGUA

AL. JOSEPHINE DE ALMEIDA, Nº 100

Cidade

UF

CEP

Inscrição

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

VALOR DA NOTA

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

Duplicata

Valor

PERFIL DO VEÍCULO

VEÍCULO: CAMIONETA 3.0 16V 4P 1.200.000,00
 MOTOR: 3.0 16V 4P 1.200.000,00
 TRANSMISSÃO: M 1.200.000,00
 CILINDROS: 4
 VALVULAS: 16
 CÂMBIO: M 1.200.000,00
 DIREÇÃO: M 1.200.000,00
 ABS: M 1.200.000,00
 AIR BAG: M 1.200.000,00
 ESP: M 1.200.000,00
 ALARME: M 1.200.000,00
 TRACÇÃO INTEGRAL: M 1.200.000,00
 CÂMBIO AUTOMÁTICO: M 1.200.000,00
 DIREÇÃO HIDRÁULICA: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 5 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 6 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 7 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 8 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 9 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 10 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 11 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 12 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 13 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 14 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 15 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 16 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 17 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 18 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 19 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 20 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 21 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 22 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 23 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 24 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 25 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 26 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 27 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 28 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 29 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 30 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 31 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 32 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 33 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 34 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 35 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 36 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 37 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 38 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 39 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 40 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 41 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 42 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 43 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 44 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 45 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 46 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 47 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 48 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 49 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 50 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 51 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 52 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 53 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 54 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 55 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 56 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 57 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 58 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 59 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 60 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 61 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 62 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 63 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 64 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 65 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 66 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 67 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 68 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 69 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 70 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 71 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 72 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 73 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 74 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 75 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 76 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 77 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 78 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 79 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 80 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 81 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 82 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 83 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 84 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 85 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 86 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 87 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 88 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 89 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 90 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 91 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 92 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 93 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 94 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 95 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 96 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 97 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 98 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 99 MARCHAS: M 1.200.000,00
 CÂMBIO 100 MARCHAS: M 1.200.000,00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 13/06/2013

HORA: 10:45:59

TERMINAL:0104

NSU:000394

SOLICITACAO DE ENVIO DE TED- AGENCIA 0918
TED - PAG0108/STR0008 ENTRE CONTAS DE CLIENTES
VIA DA CAIXA - NAO VALE COMO RECIBO

REMETENTE:

BANCO: 104

AG: 0018-3 OP: 006 CONTA-DV DEBITO: 00000263-1

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF ou CNPJ: 15.969.881/0001-02

TELEFONE: 43 - 3555-1401

DESTINATARIO:

BANCO: 001

BANCO DO BRASIL S/A

AG: 3407 CONTA-DV: 00000008219-8

tipo de Conta: CONTA CORRENTE

tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: BADEN AUTOMOTORES LTDA

CPF ou CNPJ: 02.777.356/0001-61

FINALIDADE:

00010 - CREDITO EM CONTA

Cod. Identificador:

HISTORICO:CONVENIO FINANCIA 06/064/2011 - MUNICIPI
O DE JAPIRA - PAGAMENTO FORNECEDORES

VALOR DA TED : 244.000,00

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 244.000,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE
INFORMACOES INCORRETAS.

AUTORIZO O DEBITO DA TED E DA TARIFA NA CONTA DE
DEBITO ACIMA.

Edson Valle

Gerente de Atendimento EF

ASSINATURA

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84 920-000

Ofício nº 015/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr

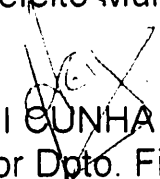
Vimos pelo presente solicitar, a transferência ENTRE
CONTAS DESTA AGÊNCIA, conforme segue:

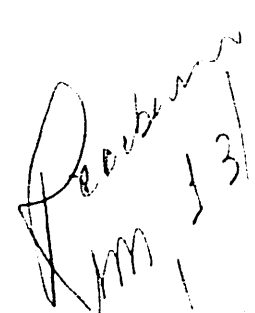
DEBITA	66-3 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 4.900,00
CREDITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA Convênio FUNASA MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.900,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013


3/06/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP 84 920-000

Ofício nº 016/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr


Vimos pelo presente solicitar, a transferência da conta 263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA (CONVÊNIO FUNASA 067064/2011), para conta do fornecedor conforme segue:

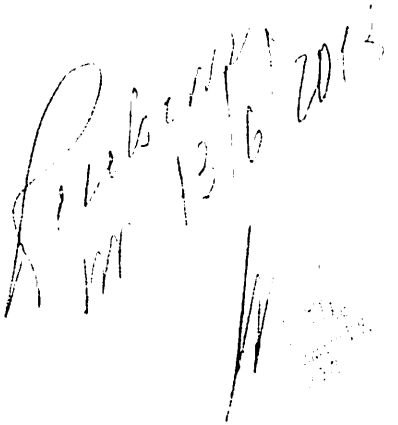
DEBITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 244.000,00
CREDITA	BANCO DO BRASIL: 001 AG: 3407-X - C/C: 8219-8 CNPJ: 02.777.356/0001-61 BADEN AUTOMOTORES LTDA	R\$ 244.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013


Rony
13/6/2013



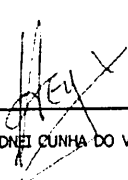


Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 1931/2013	Emisso em 13/06/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 1942/2013
Licitação Tipo Pregão	Numero 13/2013	Contrato ID	Numero 24/2013 Aditivo
Credor Fornecedor BADEN AUTOMOTORES LTDA Endereço RUA DOLORES PERALTA, 100A Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86030-270	Matricula 34268-8	Fone CPF/CNPJ 02.777.356/0001-61 Bairro PQ WALDEMAR HAUER FAX
Classificação da despesa 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento 04.001 Viação 15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 361 00780 FUNASA CONV. Nº 0324/2011 CAM. COMP. LIXO			Saldo do empenho R\$ 239.118,00 Valor liquidado R\$ 239.118,00 Saldo à Liquidar R\$ 0,00
Contrapartida de convênio			
Retenções			Total de retenções R\$ 0,00 Valor líquido R\$ 239.118,00
Servidor que autorizou a liquidação 15651 - NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER			
Histórico			



HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
2131	13/06/2013	2118	1931/2013	1942/2013	

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor BADEN AUTOMOTORES LTDA		34268-8	02.777.356/0001-61
Endereço RUA DOLORES PERALTA, 100A			Barro PQ WALDEMAR HAUER
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86030-270	Fone	Banco Agência Conta

Classificação da despesa
361 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento
04.001 Viação
15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Valor
R\$ 239.118,00

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

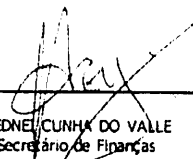
Valor líquido
R\$ 239.118,00

Recursos	Documento	Data	Valor
00780 - FUNASA CONV N° 0324/2011 CAM. COMP	Conta bancária 2631 - FUNASA CONV. 0324/2011 130613	13/06/2013	R\$ 239.118,00

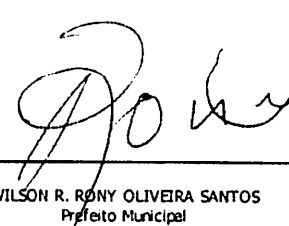
Recibo
Recebi do Município de Japira, a importância de Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dezoito Reais, referente ao pagamento do empenho número 1942/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____



HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças



WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Transferência de Valores - Mesmo Titular

Com CPMF Sem CPMF

DEBITAR			
Agência	Op.	Conta nº	D
0918	13	6000263	5

3ª via cliente

Nome(s) do(s) titular(es) das contas
P. W. Japim

CREDITAR			
Agência	Op.	Conta nº	D
0918	06	263	1

Valor por extenso
240.000,00

Valor - R\$
240.000,00

13.06.2013

Data

Declaro sob pena da lei que a transferência objeto deste documento é para os mesmos titulares.

Autenticação

Assinatura do cliente
37 021-5 v02

CEP091813062013010013000266

240.000,00P 1070

10008BR0106



Transferência de Valores - Mesmo Titular

Com CPMF Sem CPMF

DEBITAR			
Agência	Op.	Conta nº	D
0918	06	06	3

3ª via cliente

Nome(s) do(s) titular(es) das contas
P. W. Japim

CREDITAR			
Agência	Op.	Conta nº	D
0918	06	263	1

Valor por extenso

Valor - R\$
440.000

13.06.2013

Data

Declaro sob pena da lei que a transferência objeto deste documento é para os mesmos titulares.

Autenticação

Assinatura do cliente
37 021-5 v02

CEP091813062013012006000282

440.000,00P 1070

10008BR0106

A
Prefeitura Municipal Japira - Pr
Ref. Pagamento do Objeto do Pregão Presencial 013/2013 PMJ

Ilmo Prefeito do Municipio de Japira - PR
Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Prezado Senhor:

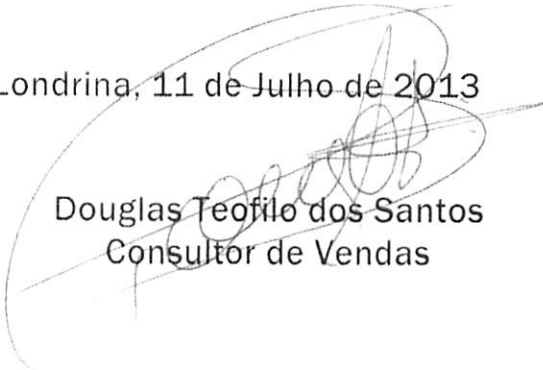
Pela presente e na melhor forma de direito, Baden Automotores Ltda., sociedade empresária com sede, foro e administração à Rua Dolores Peralta n.100 A na cidade de Londrina, estado do Paraná, declarada vencedora no edital de licitação em referência, vem através deste instrumento solicitar o pagamento do Caminhão equipado com compactador de lixo .

Estando a presente manifestação em consonância com os princípios que regem a licitação pública, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

N. Termos

P. Deferimento

Londrina, 11 de Julho de 2013



Douglas Teofilo dos Santos
Consultor de Vendas

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 0918 - IBAITI OPER: 006 CONTA: 263-1
PERIODO: 01052013 ATE: 12062013 CGC: 75.969.881/0001-52
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE J LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	VALOR	SALDO
07/06/2013	000001	CRED TED	240.000,00 C	240.000,00 C
07/06/2013	000020	MANUT CAD	28.50 D	239.971.50 C
10/06/2013	130607	EST DEB	28.50 C	240.000,00 C
10/06/2013	018794	ENVIO TEV	240.000,00 D	0,00 C

SALDO EM 12/06/2013 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req Compra Nº
2025/2013	Ordinário	31/05/2013		

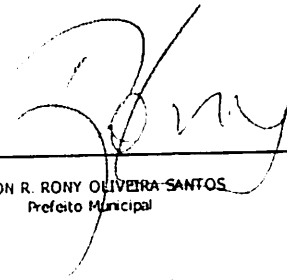
Licitação	Contrato
Tipo	ID
Pregão	24/2013

Credor	CPF/CNPJ		
Fornecedor	Barro		
BADEN AUTOMOTORES LTDA	02.777.356/0001-61		
Endereço	PQ WALDEMAR HAUER		
RUA DOLORES PERALTA, 100A	FAX		
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone
Londrina/PR	86030-270	34268-8	

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento	R\$ 63.686,43
04.001 Viação	Valor empenhado
15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade	R\$ 4.882,00
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Saldo atual
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 58.804,43

Histórico
VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIMO 4X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,0 M3 COMPACTADO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 067064/2011 - FUNASA, CONFORME LICITAÇÃO PREGAO 013/2013 E CONTRATO 024/2013 (COTRAPARTIDA DE CONVÊNIO).


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contradora


WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE BADEN AUTOMOTORES LTDA (CNPJ 02 777 356/0001-61) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e
N° 000023577
SÉRIE: 3
1 / 1

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BADEN AUTOMOTORES LTDA

AGRALE

RUA DOLORES PERALTA, 100-A
PARQUE W HAUSER - 86030-270
LONDRINA - PR
(43) 3379-9400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N° 000023577
SÉRIE 3
FOLHA 1 de 1

Chave de acesso da NF-e
4113 0602 7773 5600 0161 5500 3000 0235 7710 0023 5770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102 VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141130077446846 01/06/2013 10:17:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901 70031-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MEIST TRIBUTÁRIO

CNPJ: 02.777.356/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PREF MUNICIPAL DE JAPIRA J-30167

CNPJ/CPF: 75.969.881/0001-52

DATA DA EMISSÃO: 01/06/2013

ENDEREÇO: AV PREFEITO MOACIR COSTA, S/N SN

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 84920 000

MUNICÍPIO: JAPIRA

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

DIPOA DE SAÍDA

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
66207 01		01/07/2013	244.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	244.000,00	29.280,00	0,00	244.000,00
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	244.000,00
VALOR DO PRETE	0,00	0,00	0,00	244.000,00
VALOR DO RESTO	0,00	0,00	0,00	244.000,00
DESCONTO	0,00	0,00	0,00	244.000,00
DIFERENÇAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	0,00	0,00	244.000,00
VALOR DO IPI	0,00	0,00	0,00	244.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA				244.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

PRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEÍCULO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NOMEAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS										ALÍQUOTAS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NUM	QTD	PROFUND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS 1%	IPI	
AGR-6024.000.001.00.2	CAM AGRALE 14000 4X2 Tipo operação: 1 Chassi: 9BYC78A2ADC000148 Cor: BRANCA Desc cor: BRANCA Potência: 190 Cilindradas: NAO Peso líquido: 5290 000 Peso bruto: 5290 000 Série: 9BYC78A2A Tipo combustível: 3 Nro motor: U1A002285 CMT: NAO INFOR Dist. entre eixos: 4800 Ano mod: 2013 Ano fab: 2013 Tipo pintura: 4 Tipo veículo: 14 Espécie veículo: 2 VIN: N Cond. veículo: 1 Cód. modelo: 345424 Capac. Max. lotação: 001 Reservatório: 1 AGRALE/14000 CAMINHÃO DIESEL EURO V - MOTOR MWM MAX XFORCE 4 5, 190 CV, E.E. 4800 MM, PBT 14000 KG, C.MT 2700 KG, DEVIDAMENTE EQUIPADO DE FABRICA COR BRANCA - COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO M LIBRELAT O SERIE SCOLB116457DR0219 A2013 M2013 CAP 10M Combustível: 3-DIESEL - Pintura: 4-METALICA - Veículo: 14-CAMINHÃO - Espécie: 2-CARGA Catálogo: 6024.000.001.00.2.1 Modelo: AGRALE - Marca: AGRALE	67042210	000	5102	UN	1,0006	244.000,0000	244.000,00	244.000,00	29.280,00	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: LUCIA - Nr Pedido: 2865 0 - Depto: 4
Conta Pagto: 908-DIVERSAS
Modelo: AGRALE - Marca: AGRALE - Renavam: 345424 - Chassi: 9BYC78A2ADC000148 - Cor: BRANCA - Fab/Mod: 2613/2013 - Nr Motor: U1A002285
NF Fab: 000023577 - 01/06/2013
CONTA PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG. PR 3407 X, CONTA #219-9
EDITAL DE PRECATORIO PRESENCIAL 013/2013
CONVENIO 067264/2011 - COM A FUNASA (FUNDO NACIONAL DA SAUDE)

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por: GMA Sistemas - www.gma.com.br - (41)3035-7882



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA** objetivando a aquisição de um caminhão compactador de lixo 0km, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos nº 480, Centro, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de CAMBÉ (PR), CEP 86.185-700, sito à ROD. MELLO PEIXOTO, Nº 1.200, JARDIM UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 005.193.579-14 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.201.463-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com capacidade mínima de 10,0 m³ compactado, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§ único: A empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após liberação do Convênio nº 067064/2011
 - 2) Para tanto a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO, 001 - VIAÇÃO, 15.451.04011-007 - Reequipar a Unidade, 000350-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE: Convênio nº 067064/2011-Fundação Nacional da Saúde do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto da presente licitação será feita após solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira no prazo de 30 (trinta) dias observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ- 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente.
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á

- a) Entregar do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções

- a) Advertência.
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

§ 1º: A importância correspondente a multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 2º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2013 contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013-PMJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas

Japira (PR), 22 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE BERGER PROCHET
Baden Automotores Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/08/2013

HORA: 10:45:59

TERMINAL: 14

NSU:000394

UNIDADE: 0001 - UNIDADE DE TRF - AGENCIA 0018
TIPO DE TRANSFERENCIA: TRANSFERENCIA DE CONTAS DE CLIENTES
TIPO DE TRANSFERENCIA: TRANSFERENCIA COMO RECIBO

ORIGEM:

DATA:

NUMERO DE TRANSFERENCIA: 00000263-1

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF: 00.000.000/0001-92

CELEBRANTE: 12-08-2013-1401

DESTINATARIO:

BANCO: 001

BANCO DO BRASIL S/A

AG: 4477 - CONTA-DV: 00000000219-8

TITULO DE TRANSFERENCIA: CONTA CORRENTE

TITULO DE TRANSFERENCIA: JURIDICA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF: 00.000.000/0001-92

ORIGEM:

DATA:

NUMERO DE TRANSFERENCIA:

CONTA DE TRANSFERENCIA: FUNDADA 06/06/2011 - MUNICIPIO:

DE JAPIRA - PAGAMENTO FORNECEDORES

TARIFA DE TRANSFERENCIA : 244,00,00

TARIFA DE TRANSFERENCIA : 0,00

TOTAL : 244,00,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE
INFORMACOES INCORRETAS.

AUTORIZO O DEBITO DA TED E DA TARIFA NA CONTA DE
DEBITO ATIVA.

[Handwritten signature]

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SERVIÇOS E ATIVIDADES

AV. CAIXA: 0800 726 0101

AV. CAIXA: 0800 725 7474

WWW.CAIXA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - FAX (43)3555-1401 - CEP 84 920-000

Ofício nº 015/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr


Vimos pelo presente solicitar, a transferência ENTRE
CONTAS DESTA AGÊNCIA, conforme segue:

DEBITA	66-3 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 4.900,00
CREDITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA Convênio FUNASA MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.900,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013

*Recibido
Km 13/06/13*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43) 3555-1401 - CEP 84 920-000

Ofício nº 016/2013

Japira, 13 de JUNHO de 2013.

A
Caixa Econômica Federal
Agência Ibaiti-Pr


Vimos pelo presente solicitar, a transferência da conta 263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA (CONVÊNIO FUNASA 067064/2011), para conta do fornecedor conforme segue:

DEBITA	263-1 – MUNICIPIO DE JAPIRA	R\$ 244.000,00
CREDITA	BANCO DO BRASIL: 001 AG: 3407-X - C/C: 8219-8 CNPJ: 02.777.356/0001-61 BADEN AUTOMOTORES LTDA	R\$ 244.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor Dpto. Financeiro
Portaria nº 003/2013



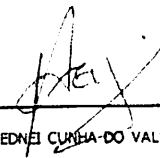


Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emitido em	Requisição N°	Empenho N°	
1932/2013	13/06/2013		2025/2013	
Licitação	Número	Contrato ID	Número	Aditivo
Tipo	13/2013		24/2013	
Pregão				
Credor			CPF/CNPJ	
Fornecedor			02.777.356/0001-61	
BADEN AUTOMOTORES LTDA			Barro	
Endereço			PQ WALDEMAR HAUER	
RUA DOLORES PERALTA, 100A			FAX	
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	
Londrina/PR	86030-270	34268-8		
Classificação da despesa				Saldo do empenho
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento				R\$ 4.882,00
04.001 Viação				Valor liquidado
15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade				R\$ 4.882,00
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				Saldo à Liquidar
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				R\$ 0,00
Contrapartida de convênio				
Retenções				Total de retenções
				R\$ 0,00
				Valor líquido
				R\$ 4.882,00
Servidor que autorizou a liquidação				
15651 - NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER				
Histórico				


HEDNEI CUNHA-DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
2132	13/06/2013	2119	1932/2013	2025/2013	

Credor Fornecedor BADEN AUTOMOTORES LTDA			Matricula 34268-8	CPF/CNPJ 02.777.356/0001-61	
Endereço RUA DOLORES PERALTA, 100A				Barro PQ WALDEMAR HAUER	
Cidade/UF Londrina/PR		CEP 86030-270	Fone	Banco Agência Conta	

Classificação da despesa
350 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento
04.001 Viação
15.451.0401-1007 Reequipar a Unidade
4.4.90.52.52.00 VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Valor
R\$ 4.882,00

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

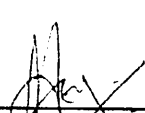
Valor líquido
R\$ 4.882,00

Recursos	Documento	Data	Valor
00780 - FUNASA CONV N° 0324/2011 CAM. COMP.	Conta bancária 2631 - FUNASA CONV. 0324/2011 130313	13/06/2013	R\$ 4.882,00

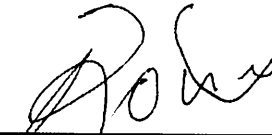
Recibo
Recebi do Município de Japira, a importância de Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais, referente ao pagamento do empenho número 2025/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____



HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças



WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CAIXA

Transferência de Valores - Mesmo Titular

DEBITAR

Agência Op Conta nº

0418 010 263

CREDITAR

Agência Op Conta nº

0418 010 263

Valor - R\$

240.000,00

13/06/2013

Data

Valor por extenso

240 mil e 000 reais

Assinatura do cliente

Autenticação

CEP091813062013010013000266

240.000,00P 1070

1000BR0100

CAIXA

Transferência de Valores - Mesmo Titular

Com CPMF

Sem CPMF

DEBITAR

Agência Op Conta nº

0418 010 263

CREDITAR

Agência Op Conta nº

0418 010 263

Valor - R\$

240.000,00

Data

13/06/2013

Assinatura do cliente

Autenticação

CEP091813062013012006000262

240.000,00P 1070

1000BR0100



Município de Japira - 2013
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Página: 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago
01/02/2013											14.140,08
123	123	175/2013	175/2013	O	430	00000	04.001	15.782.0401.2009	3.3.90.30.39.01	488-0 EDSON DE LIMA-AUTO PECAS-JAPIRA	14.140,08
13/06/2013											244.000,00
2131	2118	1931/2013	1942/2013	O	361	00780	04.001	15.451.0401.1007	4.4.90.52.52.00	34268-8 BADEN AUTOMOTORES LTDA	239.118,00
2132	2119	1932/2013	2025/2013	O	350	00000	04.001	15.451.0401.1007	4.4.90.52.52.00	34268-8 BADEN AUTOMOTORES LTDA	4.882,00
Total:											258.140,08

Critério de seleção:

Período: 01/01/2013 à 31/12/2013
Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 13
Exercício da licitação: 2013
Empenhos do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação do exercício
Liquidação dos exercícios anteriores